SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 24 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2498

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;**
**Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;**

**Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;**
**3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;**
**1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;**
**2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;**
**José Cícero Cardoso Costa;**
**Pedro Henrique De Jesus Pereira;**

**Suplentes:**

**Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;**
**Adalberto Antero Torres;**
**Ubiratania Maria Santana;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;**
**Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**
**Região Central: André Luiz Goes Castro;**
**Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;**
**Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;**
**Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**
**Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

### CORSORCIO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de pescado para atender as unidades administrativas dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM.
Data de realização: 12 de março de 2025, às 09h00min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ISABELLE NUNES DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**B355C3BB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01150001/20225

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada ratifico a dispensa de licitação nº 01150001/20225, fundamentada no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 e Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, constantes no processo administrativo nº. 2025.01150001/2025 e autorizo a contratação da empresa 42.125.931 MIGUEL MORAES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.125.931/0001-66, para Aquisição de Material de uso Legislativo da Câmara Municipal de Anadia/AL, no valor de R$ 29.282,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Anadia/AL, 19 de fevereiro de 2025.

***NAYARA SANTOS TEIXEIRA***
Presidente da Câmara de Anadia/AL

**Publicado por:**
Jailton Dos Anjos Oliveira
**Código Identificador:**BF28A4E2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 140/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.*

***Considerado todo o teor do Processo instaurado no Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Departamento Jurídico e que tramitou.***

*R E S O L V E:*

***Art. 1° - CONCEDER** a Rescisão de Contrato de Trabalho a Servidora a **SRA. MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO DE SOUZA (PROFESSORA – PORTARIA Nº 0092/99, SERVIDORA EFETIVA MEDIANTE CONCURSO PUBLICO DE JUNHO DE 1998),** portadora do **CPF/MF nº 445.063.684-87,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, e declara a Vacância de cargo efetivo. tendo sua **Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor** concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.*

***Art. 2° -** Os proventos desta Aposentadoria serão custeados pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 226.851.597-9.***

*Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Anadia/AL, 30 de Janeiro de 2025.*

***PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
**Código Identificador:**6A92C521

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Processo Adm: Nº 202411260010

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Empresas vencedoras valor total: R$ 475.054,15 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos): DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (48852216000101) com os lotes: 1, 3, 6, 8, 9, 10, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 52, 53, 54 no valor total de R$ 276.002,78 (duzentos e setenta e seis mil e dois reais e setenta e oito centavos). VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI (30415366000192) com os lotes: 14, 16, 17, 38, 43, 47 no valor total de R$ 3.061,01 (três mil e sessenta e um reais e um centavo). J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (56191727000158) com os lotes: 30, 51 no valor total de R$ 21.724,50 (vinte e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (54008435000101) com os lotes: 5, 19, 23 no valor total de R$ 106.782,00 (cento e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais). PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (48962271000154) com os lotes: 12 no valor total de R$ 5.848,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais). CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com os lotes: 7, 11 no valor total de R$ 17.313,00 (dezessete mil e trezentos e treze reais). DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 2, 4, 13, 45, 46, 50 no valor total de R$ 44.322,86 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

***PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Renê Dos Santos de Lima
**Código Identificador:**92459149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMIA E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202502040012

Torna-se público que o Município de Anadia/AL, realizará Dispensa de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 27 de fevereiro de 2025, até às 14:00 horas.

Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir: http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com.

**Publicado por:**
Thiago Renê Dos Santos de Lima
**Código Identificador:**40754335

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, pelo site: http://bnc.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços parcelados com Locação de Veículos Leves, com data de abertura marcada para o dia 07 de Março de 2025, às 11hh00 min.

Arapiraca - AL, 21 de Fevereiro de 2025.

***JUNID LHAISON MENEZES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Junid Lhaison Menezes Silva
**Código Identificador:**723AEE9A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**Fundamento Legal:** A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa Eletrônica nº 90003/2025 - UASG 931487.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV,** inscrito no CNPJ 10.573.381/0001-51.
Contratada: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ 07.374.237/0001-81.
Objeto: **Contratação, através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.896, de 08 de fevereiro de 2024, de empresa especializada para Avaliação Atuarial 2025 do RPPS, relativa ao exercício de 2024, e para o preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA 2025.**
Valor total: **R$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais.).**
Dotação Orçamentária: **As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta do Programa de Trabalho 21.23.09.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.35.00.00.00.0000 – Serviços de Consultoria, Fonte 0.1.500.1.000010, do orçamento vigente.**
Celebração: **21 de fevereiro de 2025.**
Vigência: **31 de dezembro de 2025.**
Signatários: **Maria Aparecida Bento de Barros - Presidente do IMPREV, Thiago Soares Marques - representante da Empresa ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, e Klebson Clementino da Silva - Gestor do Contrato.**

**Publicado por:**
Klebson Clementino da Silva
**Código Identificador:**CC8A49D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - (UASG: 982705)**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para uso no rol de atendimento e recepção, setor de Auditoria Fiscal e setor de Tesouraria.
**Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/02/2025 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
**Entrega das Propostas:** a partir de 24/02/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras.

**Abertura das Propostas:** dia 12/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 24 de fevereiro de 2025.

***YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES***
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025.

**Publicado por:**
Yasmin Oliveira Kummer Souza
**Código Identificador:**7077F992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - UASG 982705**

Processo Administrativo n° 38034/2024
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação através da Portaria n° 283/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 14 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2025, Objeto: Obras e Serviços de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Bairro Canafistula II, no Município de Arapiraca/AL, nos termos dos Decretos Municipais, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 14/03/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 14/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

***MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**D4197D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO N° 2.966 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N° 2.966 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DECLARA ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA, AS "ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE PÚBLICO" E AS "ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE" INSCRITAS NOS PERÍMETROS LIMÍTROFES DEFINIDOS, A SEGUIR DESCRITOS, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, incisos VI, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca,

Considerando, os princípios fundamentais da política urbana, a função social da cidade e da propriedade urbana, (art. 3° da Lei n° 2.424/2006 - Plano Diretor Participativo do Município de Arapiraca);

Considerando, o direito à infraestrutura e aos serviços públicos, à mobilidade e acessibilidade, ao trabalho e ao lazer, destacando sempre o interesse coletivo sobre o individual - função básica da vida em sociedade (art. 5° do mesmo Plano Diretor);

Considerando, ainda, do art. 5° da mesma Lei – Plano Diretor - o estabelecimento do princípio norteador - "a propriedade imobiliária cumpre sua função social quando for utilizada para: I − a habitação; II − as atividades econômicas geradoras de emprego e renda; III − a proteção ao meio ambiente; VI - a preservação do patrimônio natural.", especialmente os incisos II e IV – incisos que tratam do ambiente natural e sua importância para o Desenvolvimento sustentável, proporcionando o acesso de todos – incluindo as futuras gerações – aos recursos naturais;

Considerando, os espaços públicos de convívio social, como o Lago da Perucaba, neste município, também projetado com estrutura voltada para lazer, academia ao ar livre e faixas para caminhada e ciclofaixas;

Considerando, que a prática de exercícios físicos é cada vez mais comum, utilizando-se de praças, parques e jardins, devendo ser cada vez mais incentivada por trazer vários benefícios a saúde pública;

Considerando, a necessidade de completar a urbanização do entorno do Lago da Perucaba, dando continuidade a via, que inclui faixas para carros, ciclofaixas e calçadas, ampliando infraestrutura de mobilidade, de lazer e de prática esportiva;

Considerando, que a execução da continuidade da via de entorno do Lago da Perucaba também é um artifício que incentiva as atividades econômicas geradoras de emprego e renda e, que ainda serve de barreira à ocupação ilegal das margens do lago, gerando proteção ao meio ambiente e a preservação do patrimônio natural;

Considerando, que a área ao redor de lagos e açudes é considerada Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de vegetação protegida por lei que tem importância ecológica;

Considerando, que o Poder Público Municipal deverá elaborar e implementar projeto urbanístico, de qualificação urbana, levando em consideração as questões ambientais, de mobilidade de ordenamento urbano garantindo a função social da cidade.
**DECRETA:**
**Art. 1o** São declaradas **"**ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE PÚBLICO" e "ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE", AS ÁREAS CIRCUNSCRITAS AOS PERÍMETROS LIMÍTROFES descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º deste DECRETO, e concomitantemente/subsidiariamente, de "UTILIDADE PÚBLICA", para fins de URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA PERUCABA, com o objetivo de:

I – demarcar e proteger a Área de Preservação Permanente (APP) no entorno do Lago da Perucaba;

II - qualificar a extensão do entorno do Lago da Perucaba que está inserida na área urbana de Arapiraca, dando continuidade a via, de maneira a promover o uso pela população e ampliar a mobilidade entre os loteamentos adjacentes;

III – implantar ao longo da via uma ciclofaixa proporcionando ao arapiraquense um incremento no modal de transporte, bem como um incremento a infraestrutura para prática de esporte e lazer;

IV - fortalecer vínculos interpessoais e resgatar e promover o convívio social entre os(as) munícipes arapiraquenses e/ou outros(as) cidadãos(ãs) que venham a frequentar aquele espaço público;

V - criar mais um espaço público de convívio com conforto ambiental.

**Art. 2º** A descrição técnica das poligonais referenciadas no cáput do artigo 1º deste Decreto contemplam as seguintes características:

I – **Área 03,** de Preservação Permanente (APP)**,** perímetro limítrofe imediado a margem do Lago da Perucaba:

a) a configuração topográfica está caracterizada pela poligonal contida no arquivo denominado **"Área 03",** também em pdf, com 451 vértices identificados de P-00 (299°21'19,71"), com suas respectivas coordenadas em UTM e distâncias entre vértices sequenciais, até o vértice P-450;

b) a descrição técnica sob forma de MEMORIAL DESCRITIVO está contida no arquivo "MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 03";

c) área total da descrição – 184,532,00 m²;

d) Área de Preservação Permanente (APP), não indenizável (30m cada margem, conforme Lei n° 12.651/2012;

e) área indenizável (exceto os 30m de cada margem, como consta no item "d").

II – Área 04, Zona Especial de Interesse Público (ZEIP), perímetro limítrofes adjacentes as APPs, destinada a continuação da Via do Entorno do Lago da Perucaba:

a) a configuração topográfica está caracterizada pela poligonal contida no arquivo denominado "Área 04 - VIA", também em pdf, com 613 vértices identificados de P-00 (242°56'58,18"), com suas respectivas Coordenadas em UTM e distâncias entre vértices sequenciais, até o vértice P-612;

b) a descrição técnica sob forma de MEMORIAL DESCRITIVO está contida no arquivo "MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 04 – VIA";
c) área total da descrição - 110.073,00 m2;

d) área indenizável do (item "c") - que corresponde a 58.297,00 m² que integra a propriedade do Sr. José Levino de Oliveira Nunes, conforme coordenas georeferenciadas descritas no memorial descritivo: ( do P00 ao P174, do P174 ao P424, do P424 ao P612 e do P612 ao P00);

e) área não indenizável do (item "c"), que corresponde a 51.776,00 m² que integra a propriedade do Sr. José Alexandre dos Santos , a qual será doada ao Município.

**Art. 3º** Compõem este Decreto, como anexos, em mídia digital, os arquivos referenciados no Art. 2º deste Decreto - incisos I, II e suas alíneas, bem como suas representações gráficas e texto, impressas.

**Art. 4º** Os imóveis contidos nas poligonais descritas no Art. 2º deste Decreto serão devidamente indenizados pelo Município, com valores a serem definidos pela avaliação mercadológica realizada através de pesquisa de campo na região e em seu entorno, por profissional devidamente habilitado.

**§ 1°** As indenizações serão processadas no decorrer dos anos de 2025 a 2028.

**§ 2°** As indenizações serão calculadas pela avaliação mercadológica, facultando-se ao município, por proprietário, a indenização parcial da área, em função de necessidades para execução de projeto e indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros, naquele momento.

**§ 3°** O Município cadastrará os imóveis que estejam inseridos nas poligonais descritas, quando os referidos imóveis tenham seus limites identificáveis plenamente e satisfatoriamente através do trabalho de campo.

**Art. 5º** A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de documentação relativa ao imóvel.

**§1**º Nos casos de desapropriação da propriedade, a habilitação à indenização fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de certidões Negativas de débitos de tributos Municipais e Certidão de ônus Reais.

**§2°** Na desapropriação da posse, a habilitação à indenização da desapropriação fica condicionada à apresentação de declaração de confrontantes do imóvel, declaração de posse de imóvel, contas de água e energia, contrato de compra e venda, bem como todos os demais meios de prova admitidos em direito.

**Art. 6º** A habilitação referida far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município de Arapiraca.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.
**Art. 8º** A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Gestão Pública adotarão as providências indispensáveis ao ingresso dos imóveis no patrimônio do Município de Arapiraca.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Arapiraca/AL, 15 de janeiro de 2025.**

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***YALE BARBOSA FERNANDES***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO***
Procurador Geral do Município

***LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS***
Secretário Municipal da Fazenda

***ROANY IZIDORO SOARES ALVES***
Secretário Municipal de Infraestrutura

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão pública, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025 com sua publicação de acordo com as normas legais.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**D7F7F646

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO Nº 2970, 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2970, 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a área que menciona e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e considerando a necessidade de implantação de um sistema de drenagem eficiente nos bairros Verdes Campos e Guaribas, a escolha da área particular referida nesse processo, justifica-se pelos seguintes fatores:

Topografia Favorável - A área em questão apresenta características topográficas ideais para a instalação do sistema de drenagem, permitindo o escoamento natural das águas pluviais por gravidade. A escolha deste local evita a necessidade de soluções alternativas mais onerosas, como o uso de bombas ou rotas mais extensas, garantindo a eficiência operacional do sistema.

Ausência de Alternativas Técnicas Viáveis - Estudos técnicos realizados indicam que outras opções de trajeto para a instalação da tubulação de drenagem seriam tecnicamente inviáveis ou resultariam em aumento significativo dos custos e da complexidade da obra, além de potenciais impactos negativos na infraestrutura urbana já existente.

Interesse Público - A obra em questão visa atender ao interesse público, prevenindo alagamentos e enchentes que podem comprometer a segurança, saúde e bem-estar dos moradores do bairro, bem como proteger a infraestrutura local. Dessa forma, a utilização da área particular se justifica como uma medida essencial para a promoção do bem comum.

Minimização de Impactos Ambientais e Urbanos - A utilização da área particular, situada em ponto estratégico, minimiza o impacto ambiental e urbano. A escolha do trajeto natural do escoamento evita grandes movimentações de terra e intervenções na superfície, além de reduzir transtornos à população, como interdições de vias e perturbações ao trânsito.

Eficiência Econômica - A escolha do local tecnicamente adequado resulta em uma solução mais econômica para a administração pública, evitando a necessidade de obras adicionais, redução de custos de operação e manutenção, assegurando a rápida execução do projeto em benefício da coletividade.

Considerando, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área descrita no artigo 2º; com base nos fatores apresentados, a utilização da área particular para a passagem da tubulação de drenagem dos bairros Verdes Campos e Guaribas é imprescindível para a adequada condução das águas pluviais, contribuindo para a segurança pública e a proteção da infraestrutura urbana.

**Parágrafo único.** O imóvel encontra-se em zona URBANA.

**Art. 2º** A descrição técnica das poligonais referenciadas no caput do art.1º deste Decreto contemplam as seguintes características:

I – MAPA - Prancha 01/01- (EM ANEXO e em mídia digital "deságue guaribas" da poligonal, visualizando o perímetro limítrofe que contempla a área denominada de "N**ecessidade e Utilidade Pública";**

II - A referida gleba está Geo-Referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangular Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referente ao meridiano central 45°00', representadas ao NORTE por "N" (x) e ao LESTE por "L", a partir da Estação do IBGE-ALAR Arapiraca, inscrita no monumento SAT 93.237, nas Coordenadas Geodésicas, Cartesianas e Planas UTM cuja descrição se inicia no Ponto P1 de coordenada UTM N-8917364,132 e E-756538,607.

a) Área total deste decreto: 5.175,5549m²;
b) Perímetro total deste decreto : 465,1536m;

III - A descrição técnica sob forma de MEMORIAL DESCRITIVO possui a seguinte configuração de medidas e confrontantes, conforme memorial descritivo:

**Frente**: Iniciando-se do P1 de coordenada UTM N-8917364,132 e E-756538,607 seguindo para P2 de coordenada UTM N-8917339,180 e E-756528,637, na extensão de 45,97m, confrontando-se com o a estrada vicinal.
**Lado Direito:** Iniciando-se do P1 de coordenada UTM N-8917364,132 e E-756538,607 seguindo para P10 de coordenada UTM N-8917385,626 e E-756443,522, na extensão de 135,63m, seguindo com deflexão a esquerda até P9 de coordenada UTM N-8917377,064 e E-756376,847, na extensão de 115,06m, seguindo com deflexão a direita até P8 de coordenada UTM N-8917386,104 e E-756357,109, na extensão de 36,25m, seguindo com deflexão a esquerda até P7 de coordenada UTM N-8917379,973 e E-756340,091, na extensão de 30,75m.
**Lado Esquerdo:** Iniciando-se do P2 de coordenada UTM N-8917339,180 e E-756528,637 seguindo para P3 de coordenada UTM N-8917358,285 e E-756434,618, na extensão de 162,78m, seguindo com deflexão a esquerda até P4 de coordenada UTM N-8917350,004 e E-756366,315, na extensão de 118,52m, seguido com deflexão a direita até P5 de coordenada UTM N-8917358,715 e E-756352,333, na extensão de 28,67m, seguindo até P6 de coordenada UTM N-8917352,079 e E-756329,513, na extensão de 40,43m.
**Fundo:** Iniciando-se de P7 de coordenada UTM N-8917379,973 e E-756340,091 seguindo para P6 de coordenada UTM N-8917352,079 e E-756329,513, na extensão de 50,64m.

**Parágrafo único.** A descrição técnica da poligonal referenciada no caput deste artigo é de Engenheiro civil – Arthur de Jesus Cavalcante Cardoso - CREA/AL – 022195613-1.

**Art. 3°**As indenizações serão calculadas pela avaliação mercadológica, facultando-se ao município, por proprietário, a indenização parcial de área, em função de necessidades para execução de projeto e indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros, naquele momento.

**§ 1º** O Município cadastrará os imóveis que estejam inseridos nas poligonais descritas, quando os referidos imóveis tenham seus limites identificáveis plenamente e satisfatoriamente através do trabalho de campo;

**§ 2º** Os imóveis que, porventura, não tenham seus proprietários identificados e/ou localizados, o Município editará chamadas públicas nos meios de comunicação previstos em Lei, para que não haja interrupções em eventuais projetos a serem implementados naqueles imóveis;

**§ 3º** Nos imóveis objeto do caput do Art. 1º, fica terminantemente proibida a transferência de propriedade e a implantação e/ou ampliação de quaisquer obras físicas, independentemente da notificação desta municipalidade, permitindo-se, entretanto, seu usufruto, no modo produtivo porventura existente até a edição deste Decreto, até sua respectiva indenização;

**Art. 4°** A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de documentação relativa ao imóvel.

**§1º** Nos casos de desapropriação da propriedade, a habilitação à indenização fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de certidões Negativas de débitos de tributos Municipais e Certidão de ônus Reais.

**§2°** Na desapropriação da posse, a habilitação à indenização da desapropriação fica condicionada à apresentação de declaração de confrontantes do imóvel, declaração de posse de imóvel, contas de água e energia, contrato de compra e venda, bem como todos os demais meios de prova admitidos em direito.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e/ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação, tratada no Art. 1º e ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca/AL, 11 de fevereiro de 2025

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***YALE BARBOSA FERNANDES***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO***
Procurador Geral do Município

***LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS***
Secretário Municipal da Fazenda

***ROANY IZIDORO SOARES ALVES***
Secretário Municipal de Infraestrutura

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**ABC6CA95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO Nº 2.971, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.971, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a aprovação no Plenário do Conselho Estadual de Saúde/CES, em sua 249ª Reunião Ordinária, da realização da IV Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos dias 09,10 e 11 de junho de 2025;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde/CES Nº 030, de 04 de dezembro de 2024, que aprova a realização das Etapas Municipais e Conferências Livres Estaduais até 15 de abril de 2025;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS Nº 01, de 06 de fevereiro de 2025, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, com o tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, no dia 09 de abril de 2025;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, tem por objetivo analisar a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito municipal, estadual e nacional, além de debater o tema e os eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para revisão do Plano Municipal de Saúde e formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito a Saúde do trabalhador e trabalhadora,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT, a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem a Secretária designar, e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por meio de Portaria, expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Arapiraca-AL, 18 de fevereiro de 2025

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***YALE BARBOSA FERNANDES***
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**E1C139F9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADM: Nº 202501130007**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 Processo Adm: Nº 202501130007
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimencios, para atender aos assisdos da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio-AL Empresas vencedoras valor total: R$ 348.360,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais): EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (50785036000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 348.360,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento

ao objeto do processo licitatório acima especicado. BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quinta-feira, 21 de fevereiro de 2025

***LIVIA CARLA DA SILVA ALVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Thatiane Verissimo Dos Santos
**Código Identificador:**6C2B53B5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025. DISPENSA N. 002/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E AKITEM – ALIMENTOS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 40.162.727/0001-90. VALOR: R$ 22.710,24. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 13/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
**Código Identificador:**94CFF0C3

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, processo administrativo nº 0003.007.2411/2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-10 e a GONÇALVES E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 37.921.049/0001-97. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, proveniente da inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 15/01/2025.

**Publicado por:**
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
**Código Identificador:**9D7C027E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
**EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2025**

PROCESSO: 1127.0011/2024 **D.E Nº 35/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA:** MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46 , Representada Legalmente pelo SR. José Roberto dos Santos Moreira Junior, portador do CPF nº 104.431.274-25.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos junto ao Sr.Samuel Nascimento dos Santos.
**DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três ) meses contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, prorrogáveis ou até a conclusão de processo licitatório , observada às disposições do art.176 da lei 14.133/21.
**VALOR DO CONTRATO:** R$9.085,65 ( nove mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE, José Roberto dos Santos Moreira Junior pela CONTRATADA.

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**D5D28931

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01060001-01/2025, firmado em 06/02/2025, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.874/0001-58; Objeto: aquisição de combustíveis que serão destinados a atender a demanda de consumo da frota de veículos próprios e agregados da Secretaria Municipal de Administração de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico 01/2025; Processo Administrativo: 01060001/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 2.204.400,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil e quatrocentos reais); Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADM / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Marcela Martins de Lima.

Belo Monte/AL, 21 de fevereiro de 2025

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**D1332D63

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01060001-02/2025, firmado em 06/02/2025, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.874/0001-58; Objeto: aquisição de combustíveis que serão destinados a atender a demanda de consumo da frota de veículos próprios e agregados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico 01/2025; Processo Administrativo: 01060001/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 1.299.620,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte reais); Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.12.361.0001.2006 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Marcela Martins de Lima.

Belo Monte/AL, 21 de fevereiro de 2025

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**8E132C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01060001-03/2025, firmado em 06/02/2025, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.874/0001-58; Objeto: aquisição de combustíveis que serão destinados a atender a demanda de consumo da frota de veículos próprios e agregados da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico 01/2025; Processo Administrativo: 01060001/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 752.880,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais); Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.10.122.0001.6032 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Marcela Martins de Lima.

Belo Monte/AL, 21 de fevereiro de 2025

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**52E58DEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01060001-04/2025, firmado em 06/02/2025, com a empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.874/0001-58; Objeto: aquisição de combustíveis que serão destinados a atender a demanda de consumo da frota de veículos próprios e agregados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico 01/2025; Processo Administrativo: 01060001/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais); Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1010.08.122.0001.6009 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Marcela Martins de Lima.

Belo Monte/AL, 21 de fevereiro de 2025

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**60ECC0D7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DE EXTRATO**

**ERRATA DE EXTRATO**

O Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato de Publicação de Contrato nº 01.1402/2025 – Dispensa Eletrônica 05/2025, Contratado: MILLENA MÓVEIS E ELETRO, inscrita no CNPJ nº 00.296.549/0052-15, com sede na Rua do Comércio, nº 224/234, Maceió/AL, neste ato representado pelo senhor, Sr. Carlos Antonio de Oliveira Pereira, CPF nº 661.143.144-68, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHAVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BOCA DA MATA/AL", publicado no dia 20/02/2025, Edição nº 2496, Ano XII, Página 35.
**Onde se lê:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHAVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BOCA DA MATA/AL.
**Leia-se:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHUVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BOCA DA MATA/AL.

BOCA DA MATA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor de Atas e Contratos

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**595D6850

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a Locação de Imóvel, Pessoa Física: MARIA LÚCIA LEITE DA SILVA.
Proceda assim, a contratação da empresa MARIA LÚCIA LEITE DA SILVA, Inscrita no CPF sob o nº 699.728.424-87, pelo valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Retornando os autos a Procuradoria Municipal para deliberação quanto à elaboração contratual, após isto encaminhar o referido processo a Secretaria Municipal de Saúde, para providências quanto ao empenho.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**2CDC3094

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**

Pregão Eletrônico nº004/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL
Empresa Registrada:GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.669.479/0001-17.
Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOSZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.
Valor Total: R$149.400,00(cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
Celebração:18/02/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseNADJADANIELLY SOARES CABRAL ALVARES.

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**EB15C246

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127011/2025 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109028/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CAMPO ALEGRE – FAPEN**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, 1º andar, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.926.980/0001-60, neste ato representado pelo Fundo de aposentadoria e pensão do Município, Senhora Géssica Cleide da Costa, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 069.526.814-77, residente e domiciliado nesta Cidade; e a pessoa jurídica **S R DE MELO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA - ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.272.598/0001-01, com sede na Rua Teófilo Pereira, n°480, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, Telefone: (82) 99187-1334, E-mail: sr.65@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Sandro Ramos de Melo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.302.218 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 438.433.954-20, domiciliado na cidade de Teotônio Vilela/AL, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 0109028/2023, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciárias, específicas para regime próprio de previdência social - RPPS**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n° 0109028/2023, relativo à **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciárias, específicas para regime próprio de previdência social - RPPS**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° **0109028/2023** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 0109028/2023 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
ÓRGÃO: 25000 – FUNDO DE APOSENTADORIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25001 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAPEN
DOTAÇÃO: 09.122.0004.2278 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPEN
ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
AÇÃO: 18020000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município De Campo Alegre/AL
***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita – Contratante

Fundo De Aposentadoria E Pensão De Campo Alegre – FAPEN
***GÉSSICA CLEIDE DA COSTA***
Órgão Participante

S R De Melo Serviços Contábeis E Assessoria – ME
***SANDRO RAMOS DE MELO SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**EF7C9122

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**LEI Nº 2075, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**0F46701F

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**LEI Nº 2076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 2032/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos "V", "VI" e "VII", do art. 3º; alíneas "a" e "c", do inciso "I", do art. 5º; art. 10, artigo 11, e, inciso "III" do art. 16, da Lei Municipal n° 2032/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** .....

I - .....;
II - .....;

III - .....;
IV - .....;
V - Opinar e deliberar sobre assuntos de interesse turístico que lhe sejam propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI - Desempenhar outras atividades prevista na legislação ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VII - Organizar e promover amplos debates com a comunidade local e as partes diretamente interessadas, com juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre os assuntos de interesse turístico para o Município;
VIII - .....;
IX - .....;
X - .....;
XI - .....;
XII - .....;
XIII - .....;
XIV - .....;
XV - .....;
XVI - .....;
XVII - .....;
XVIII - .....;
XIX - .....;
XX - .....;
XXI - .....”

“**Art. 5°** .....

I - .....

a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) .....;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) .....;
e) .....

“**Art. 10**. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Campo Alegre - FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando o planejamento, desenvolvimento e o estimulo ao setor turístico local e regional.”

“**Art. 11**. O FUMTUR é um fundo de natureza financeira e orçamentaria, que será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra que a venha substituir de acordo com a política municipal de turismo sob orientação do Conselho Municipal de Turismo.

“**Art. 16** .....

I - .....;
II - .....;
III - Construção, reforma e ampliação de projetos gerido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.”
IV - .....;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/Alagoas, 19 de fevereiro de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**E08EF9C8

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**LEI Nº 2077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 783/2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°.** Os artigos 4º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 783, de 15 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguintes alterações:

**Art. 4º**. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas como Deficiência do Município de Campo Alegre – AL – CMDPCD – órgão vinculado à Secretaria da Mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e das minorias.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, será composto por 10 (dez) integrantes titulares e 10 (dez) integrantes suplentes, sendo cinco (5) representantes da sociedade civil e cinco (5) representantes do poder público municipal, como titulares e iguais números de suplentes.
§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes são indicados pelo prefeito, envolvendo as seguintes áreas:
a) 01 representante da Secretaria Municipal da Mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e das minorias;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes.

§2º. Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em fórum próprio, em até 30 dias após a publicação desta Lei, abrangendo as seguintes áreas:
a) 02 representantes de organizações de usuários;
b) 01 representante de trabalhadores do setor;
c) 02 representantes de entidades prestadoras de serviços ao PCD.

**Art. 12.** Cabe à Secretaria da Mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e das minorias prover e aprovar os recursos físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do CMDPCD.
**Parágrafo único.** A Secretaria da Mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e das minorias realizará o chamamento e cadastramento das instituições e coordenará o processo eleitoral.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**46BB29E1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços visando a **contratação de empresa autorizada para confecção de placas de identificação veicular**, com entrega imediata e integral, na forma do Art. 75, § 3º c/c art. 95, incisos II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
A Planilha de cotação constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê – nº 336, Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***KAREN VANESSA HENRIQUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**02EB8871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **AB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 37.316.740/0001-41;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "ALINE BRASIL" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.
Valor Global: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
FIRMADO EM: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Aline Tarouquela Vieira Brasil

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**A70F4D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.214.459/0001-07;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "SEU DESEJO" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alessandro Ângelo da Costa

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**FF3C5C16

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2021**
(S***erviços de coleta e análise de exames laboratoriais***)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: CAMPOS E PROTÁZIO LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.523.133/0001-45. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento 001/2021, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato de credenciamento nº 001/2021, celebrado entre as partes em 12/01/2022, iniciando-se o presente em 13/01/2025 e findando sua vigência em 12/01/2026. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2021, ref. ao Processo Adm. sob nº 038.014.251121. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: Renato Protázio Silva-Proprietário.
Carneiros, 10 de janeiro de 2025.

***UBIRATANIA MARIA SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**1F63412C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Administrativo Nº 0212006/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas às escolas da rede municipal de ensino de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 25/02/2025. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 10/03/2025. Início da disputa: 9h30min do dia 10/03/2025. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***VALQUÍRIA LIMA DA SILVA***
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0101-008/2025

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**61DD129A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 030/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREAS LOCALIZADAS NO POVOADO CARAÍBAS DO LINO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA ALARGAMENTO DE RODOVIA DE ESTRADA PRÉ-EXISTENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 45, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

**ÁREA 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=600603.3340 m e S=8965489.1255 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 15,50 metros, confrontando pela frente com Rozimeire Gomes dos Santos até o ponto **P2 =(E=600611.3700 m e S=8965502.3800 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 21,40 metros, confrontando pela esquerda com José Miguel de Souza até o ponto **P3 =(E=600605.3166 m e S=8965522.9046 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 2,20 metros, até o **ponto P4 =(E=600603.1421 m e S=8965522.5704 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 13,00 metros, até o ponto **P5 = (E=600600.2466 m e S=8965535.2438 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 2,00 metros, até o ponto **P6 =(E=600602.2150 m e S=8965535.5977 m (Zona 24L))**: deste segue com distância de 30,00 metros até o ponto **P7 =(==600595.0956 m e S=8965564.7407 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 5,00 metros, confrontando pelo fundo com José Miguel de Souza até o ponto **P8 #(E=600590.1650 m e S=8965563.9108 m (Zona 24L))**; deste segue com distância=(E=600595.0956 m e S=8965564.7407 m (Zona 24L)); deste segue com distância de 5,00 metros, confrontando pelo fundo com José Miguel de Souza até o ponto **P8 =(E=600590.1650 m e S=8965563.9108 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 30,00 metros, confrontando pela direita com a estrada de acesso ao distrito Sinimbu até o ponto **P9 =(E=600595.3256 m e S=8965534.3587 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 13,00 metros, até o ponto **P10 =(E=600598.2206 m e S-8065521.6853 m (Zona 24L))**; deste sogue com distância de 32,96 metros, até o ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 436,87 mª e perímetro de 165,06 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel possui uma casa de com área de 54,17 mª com 7 cômodos distribuídos da seguinte forma: 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 01 deposito e 01 banheiros. O terreno ainda possui várias fruteiras assim como; coqueiros, pinheiras e aceroleira.

**ÁREA 2:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=600553.2844 m e S=8965710.0090 m (Zona 24L));** ponto este localizado num vértice, com distância de 150,00 metros, confrontando pela frente com estrada de acesso ao distrito Sinimbu até o ponto **P2 =(E=600591.7662 m e S=8965565.0292 m (Zona 24L));** deste segue com distância de 6,00 metros, confrontando pela esquerda com Marinalva Santos Alves até o ponto **P3 =(E=600597.7518 m e S=8965565.4450 m (Zona 24L));** deste segue com distância de 150,00 metros, confrontando pelo fundo com José Miguel até o ponto **P4 =(E=600559.2700 m e S=8965710.4248 m (Zona 24L));** deste segue com distância de 6,00 metros, confrontando pela direita com José Miguel, até o ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 900,00 m² e perímetro de 312,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39ºW** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obras de Implantação da Rodovia de Acesso ao Distrito Sinimbú, trecho: Entr. BR-423 / Povoado Caraíbas do Lino / Distrito Sinimbú, localizadas no Município de Delmiro Gouveia/AL., com uma extensão de 7,20 km.

**Art. 3º** Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal n° 1.191, de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

**Art. 4º** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

**Art. 5º** Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

**Art. 6º** Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 21 de fevereiro de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**2D1A8968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.015389/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Segue abaixo a empresa vencedora do certame:

GRUPO MR LTDA – ME CNPJ N° 29.112.421/0001-96
Lote 01 – R$ 1.167.662,50
Lote 02 – R$ 291.762,50
Lote 03 – R$ 837.765,00
Lote 04 – R$ 278.745,00

Delmiro Gouveia – AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**1D41AAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0178/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0178/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de JANEIRO de 2025, conforme descrito abaixo:

| | |
|---|---|
| **NÚMERO DE SESSÕES** | **08** |
| **DATAS** | **10, 15, 17, 20, 23, 24, 29 e 31** |
| **QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS** | **08** |

| MAT. | SERVIDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 18.398 | FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS | R$ 2.161,80 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos); |
| 17.624 | LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); |
| 18.634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 20 de fevreiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**869AC4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº053/2025**

Termo de Colaboração nº053/2025
Data da assinatura: 21/02/2025
Vigência: 12 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: Voltar a Viver III
OSC: Instituto Crescer Cidadão - ICC
CNPJ: 41.199.291//0001-50
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de recurso: FMAS

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**BECC18FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº54/2025**

Termo de Colaboração nº54/2025
Data da assinatura: 21/02/2025
Vigência: 12 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: Conhecer para Crescer
OSC: Paroquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 12.436.697/0001-27
Valor: R$ 499.964,33 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Fonte de recurso: FMDCA
Parceria: ITAU SOCIAL (Edital Fundo da Infância e Adolescência 2024)

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**B303B3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 54/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 54/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELMIRO GOUVEIA E A OSC PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO.

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, inscrito no CNPJ sob o nº.12.224.895/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal, Eliziane Ferreira Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº.648.053.954-00, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO; através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº.18.109.894/0001-18, doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu Gestor, Wagner Gonçalves , inscrito no CPF sob o nº.061.420.554-98, e pelo Secretária de Assisência Socia,Infancia,Mulher e Direitos Humanos,Cristiana Marques Luna inscrita no CPF sob o nº.031.176.924-10 e a **OSC Paroquia Nossa Senhora do Rosário**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.436.697/0001-27, com sede na Praça da Matriz, Centro, neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por Adauto Alves Vieira, inscrita no CPF sob o nº827.894.794-53 resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no Edital de Chamamento Público nº. 003/2024, Lei nº. 1.267/ 2019 (que dispõe sobre a política da criança e do adolescente no município), nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº .8.726/2016, Lei Federal 8.069/1990, Resolução 137/2010 do Conanda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto geral deste termo Colaboração com base no Edital do Chamamento público 03/2024, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e pela Lei nº. 13.019/2014 e alterações.
– É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
– Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
– Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 São obrigações dos Partícipes:
– DA SECRETARIA/ FUNDO:
Instruir a organização da sociedade civil quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e neste Termo de Colaboração;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
**– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL**
Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas no prazo estabelecido na legislação vigente dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº.13.019/2014.

Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A SECRETARIA/FUNDO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor 499.964,33 adivindos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Poder:2 – Poder Executivo
Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Dotação:08.243.0003.6014- PARCERIAS COM ORG. DA SOC. CIVIL COM REG. NO CONSELHO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
3350.43.00.00.00.0000- SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500.00.000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

| | PARCELA |
|---|---|
| FMDCA | 1 |
| | 499.964,33 |

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão doseu uso superior a 30
(trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
– Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
– Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
– Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, constante no Anexo II do chamamento público nº003/2024.
Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
– Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
– Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à ao seu prazo de aplicação;
– Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

– Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
– Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII – Realização de despesas com aluguel e aquisição de imóvel;
IX – Indenização e elaboração de projetos;

Poderãoser realizadas despesas decusteio e investimento desde que vinculadas**exclusiva-**
**mente** ao objeto do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração o vigerá a partir da data de sua publicação até o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, ou em razão de decisão judicial, cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SECRETARIA/FUNDO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
– Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
– Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

– Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
– Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
– Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Secretaria/Fundo poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
– Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
– Extrato da conta bancária específica com a movimentação financeira do período da aplicação do repasse;
– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dada organização da sociedade e número de instrumento da parceria;
– Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
– Relatório detalhado da execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
– Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for ocaso;
– Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for ocaso;
– Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho(balancete);

– Declaração de aplicação do recurso;
– Documento da execução da receita e da despesa;
– Conciliação bancária, em caso de saldo final positivo;
–Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; XIII-Guias de recolhimento de encargos sociais obrigatórios, tais como FGTS, GPS, ISS, etc., na ocorrência de despesas com pessoal.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas parcial de forma trimestral da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, e anual, através do Demonstrativo Sintetico Financeiro no prazo máximo de noventa dias, após a finalização do objeto.
A SECRETARIA/FUNDO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
– Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
-Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
Os pareceres técnicos do gestor da parceria acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – Os resultados já alcançados e seusbenefícios; II – Os impactos econômicos ou sociais;
– O grau de satisfação do público alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração publica observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela: I – Aprovação da prestação de contas;
– Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
– Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

– Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
– Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
As prestações de contas deverão ser avaliadas:

– Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
– Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
– Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil sub seqüente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.
Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

**CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
–Advertência;
–Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
–Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**
Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.
Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
– Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
– Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
mútuo consenso das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – DOM/AL, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria/Fundo no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
–As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

–As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;

–As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia AL, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Delmiro Gouveia,21 de fevereiro de 2024.

***CRISTIANA MARQUES LUNA***
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 031.176.924-10

***WAGNER GONÇALVES PEREIRA***
Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA
CPF: 061.420.554-98

***ADAUTO ALVES VIEIRA***
Presidente da Paroquia Nossa Senhora do Rosário
CPF:827.894.794-53

Testemunhas:

1. _____
Roberta Auristéia dos Santos
Presidente do CMDCA
CPF:073.812.774-41

2._____
Barbosa Maria Hélia Lisboa Campos
Secretária Executiva do CMDCA
CPF: 082.451.795-40

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**9561E070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002966/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2/2024 3° CHAMADA**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de mobiliário escolar.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 36.580.941/0001-90, valor global de R$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil, quatrocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**294E790B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002966/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2/2024 3° CHAMADA**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de mobiliário escolar.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 36.580.941/0001-90, valor global de R$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil, quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

***ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**267DD6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.015794.2024**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2024**

Objeto: Reforma predial em prédio existente do município para funcionamento Central da Secretaria de Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência/projeto básico, anexo ao edital.

**ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

**MC CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ (MF) sob o n.º 07.343.582/0001-58,** com sede na Rua Campo Grande C14a, Bairro: Xingo, Piranhas/Al, CEP: 57460-000, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de fevereiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.015794.2024**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2024**

Objeto: Reforma predial em prédio existente do município para funcionamento Central da Secretaria de Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência/projeto básico, anexo ao edital.

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

**MC CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ (MF) sob o n.º 07.343.582/0001-58,** com sede na Rua Campo Grande C14a,

Bairro: Xingo, Piranhas/Al, CEP: 57460-000, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de fevereiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 De 04/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024
CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 0800.015794.2024
OBJETO: REFORMA PREDIAL EM PRÉDIO EXISTENTE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: MC CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ (MF) sob o n.º 07.343.582/0001-58
VALOR GLOBAL: R$ 3.258.810,67 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**71E780D3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0124003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de auditoria e consultoria técnica e assessoria especializada no acompanhamento da execução financeira e prestação de contas nas unidades de ensino vinculados ao fundo municipal de educação de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: JUAREZ GUSMAO & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ/MF 48.282.327/0001-20). Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Extrato do Contrato**

Espécie: Contrato nº 00007/2025-SDC. Processo Administrativo nº IN00007/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de auditoria e consultoria técnica e assessoria especializada no acompanhamento da execução financeira e prestação de contas nas unidades de ensino vinculados ao fundo municipal de educação de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: JUAREZ GUSMAO & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ/MF 48.282.327/0001-20). Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**EE0E0BE2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2024.** Licitação: **Concorrência n° 001/2023**. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, para construção de 50 unidades habitacional no Município de Dois Riachos/AL, consoante projeto básico. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32)**. **Contratado**: **T & G CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 21.287.298/0001-32)**. **Objeto do Aditivo**: 1ª (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário de nº 006/2024 que era até **03/12/2024,** passando a partir da assinatura deste, para **29/09/2025**. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **Ratificação**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **VIGÊNCIA**: 300 (trezentos dias) dias. Signatários: **Ramon Camilo Silva** e **José Dustan Alves da Silva.**

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**22A06460

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0113003/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS–e), incluindo suporte técnico e orientações necessárias para a correta utilização do sistema, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: 14.300.506 EDIEGA BEZERRA LIMA SILVA (CNPJ/MF 14.300.506/0001-20) Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato nº 00008/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0113003/2025. Contratação: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS–e). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: 14.300.506 EDIEGA BEZERRA LIMA SILVA (CNPJ/MF 14.300.506/0001-20) Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Signatários: Rozineide Barbosa de Araujo Camilo e Ediêga Bezerra Lima Silva.

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**258608B1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0131001/2025 Objeto: Locação de Software de

Folha de Pagamento, incluindo orientação, suporte técnico, contracheque online, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e Assessoria Técnico, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA (CNPJ/MF 04.878.996/0001-93) Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato nº 00009/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0113003/2025. Contratação: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Locação de Software de Folha de Pagamento, incluindo orientação, suporte técnico, contracheque online, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e Assessoria Técnico. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA (CNPJ/MF 04.878.996/0001-93) Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Signatários: Rozineide Barbosa de Araujo Camilo e Pedro Augusto Ferreira de Oliveira.

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**DC6FCEE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0210032/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ/MF 11.693.245/0001-68) Valor Total: R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato nº 00010/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0210032/2025. Contratação: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ/MF 11.693.245/0001-68) Valor Total: R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais). Signatários: Rozineide Barbosa de Araujo Camilo e Arthur Fernandes Galdino.

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**5BB8F76F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter o sistema que permita a leitura do banco de dados e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), desempenho e produções dos profissionais, locação de hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento. Juntamente com o desenvolvimento e implantação de solução de integração e exportação de dados do e-SUS para o sistema de informação em saúde (SAI) do Ministério da Saúde, com geração de arquivos PAP (Prontuário Ambulatorial Padrão), destinados e melhoras as atividades laborais deste Município, em favor da empresa: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 01.945.192/0001-71, localizada na Rua Antonio Fernandes Salsa, nº 345, José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, Limoeiro/PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

***MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniele Firmino Adriano
**Código Identificador:**D5339098

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 pelo site: **http://bnc.org.br** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que tem como objeto o Contratação sob Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL, com data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços marcada para o dia **07 de março de 2025, às 14h30min.**

Inhapi - AL, 20 de Fevereiro de 2025.

***JUNID LHAISON MENEZES SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaqueline Dos Santos
**Código Identificador:**B5FDA76C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI**
**PORTARIA Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do responsável pelo Setor do Módulo Regime Próprio de Previdência Social de Inhapí/Alagoas, conforme determina o §1º do art. 17 da Lei Municipal de nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi- Alagoas,** no uso de suas atribuições que lhes conferem **o §1º do art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor **HIDELBRANDO DA SILVA BEZERRA BISPO, portador do RG nº 45032501 SSP/AL e CPF nº 122.925.344-01, Assessor de Tecnologia** do RPPS de Inhapí-Alagoas, para responder pelo **setor do Módulo Regime Próprio de Previdência/SIAP 2ª edição-exercício 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 17 de fevereiro de 2025

***SILAS NUNES DE OLIVEIRA***
Diretor Presidente do InhapiPrev
Portaria PMI nº 47/2025

**Publicado por:**
Silas Nunes de Oliveira
**Código Identificador:**38E69512

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**LEI MUNICIPAL Nº 234, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Inhapi, Estado de Alagoas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;
O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome;

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Inhapi Estado de Alagoas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5° - Compete ao Consea Municipal:

Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal;
Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;
Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 21 de fevereiro 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**868BAFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

**§1º** - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
**§2º** - Para efeitos desta lei entende-se como:
**I - Transposição** - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
**II - Remanejamento** - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
**III -Transferência** - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 21 de Fevereiro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**ADBFA58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250127.007** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**
**AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** contratação de empresa especializada empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos
**CONTRATADO: J J PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 04.745.218/0001-26** Localizada na Rua São Francisco, 68, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-000, Inhapi- AL.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR TOTAL**: R$ 54.921,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais).
**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II** da Lei nº 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA**: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **011/2025.**
**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
**EM ATO CONTINUO,** encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 21 de fevereiro de 2025

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**6F485471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 S. M. DE EDUCAÇÃO**

**À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250217.007 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em**

**especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025.**
**AUTORIZO** a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Contratação de empresa especializada em programa de capacitação de servidores da educação voltados para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem da Rede Municipal.
CONTRATADO: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE** inscrita no CNPJ nº 11.812.816/0001-36, estabelecida no Loteamento Cidade Imperial, s/n Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro-AL, CEP. 57.160-000.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR TOTAL: R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA:** encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2025.
**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
**EM ATO CONTINUO,** encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 21 de fevereiro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**41B537E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 011-2025**

**Processo:** N° 20250217.007
**Inexigibilidade nº 007/2025**
**Contratante:** Município de Inhapi/AL
CNPJ: n° 12.226.197/0001-60
**Contratado:** Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE
**CNPJ n°** 11.812.816/0001-36
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em programa de capacitação de servidores da educação voltados para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Educação
**Vigência**: 60 (sessenta) dias contar da data de assinatura do termo de contrato
**Valor Global**: R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).
**Signatários:** Luiz Celso Malta Brandão Filho e Edjane Alves Da Silva
**Celebrado:** em 21/02/2025

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**66CD3B9F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO N.º 101 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** , Prefeita do município de Jacaré dos Homens - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340/2010, alterada em partes pela Lei 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010. Portaria MDR nº 260, de 20 de dezembro de 2022. (COBRADE 14110)

CONSIDERANDO:

I. Que, mesmo com ocorrência de chuva, foi constatado a falta de água pata consumo humanonascisterna e reservatórios hídricos existentes em nosso município;

II. Que em decorrência do referido evento, as dificuldades de agua de boa qualidade para fazer face ao consumo da população, principalmente na zona rural, onde existem vários pontos de captação do liquido e em virtude da paralização da operação pipa, as aguas captadas pela precipitação pluviometria nas cisternas, açudes, barreiros dentre outros reservatórios, ficou constatado através de laudo sanitário, a má qualidade da agua o que em vias de consequências torna-se impropria para o consumoi da população ali residente;

III. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta um parecer técnico numero xx da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto do artigo 1º da Portaria MDR nº 260, de 20 de dezembro de 2022 e ainda amparado em laudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Jacaré dos Homens AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como - 2. Estiagem (COBRADE 14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025

***MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA***
Prefeita de Jacaré dos Homens-AL

**Publicado por:**
Franssoal Monteiro do Carmo
**Código Identificador:**A24AF354

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0109039/2023 – processo nº 0109039/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109039/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): A H M CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.305/0001-01 – Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é a Prorrogação do prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/02/2024, data do término da vigência atual, restabelecendo o valor de R$ 34.812,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais), nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**013B2BC5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0109039/2023 – processo nº 0109039/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109039/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): A H M CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.305/0001-01 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 07/02/2025, data do término da vigência atual, restabelecendo o valor de R$ 40.810,10 (quarenta mil, oitocentos e dez reais e dez centavos), nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**36C58B3B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Considerando a necessidade de correção de informação anteriormente divulgada retificamos o extrato do termo aditivo ao contrato, originalmente publicado na edição nº 2487 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 07 de fevereiro de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 1010020/2024.
Onde se lê: **2º Termo Aditivo ao Contrato PE41/2021-1**
Leia-se: **3º Termo Aditivo ao Contrato PE41/2021-1**

A presente republicação se faz necessária para corrigir a informação anteriormente divulgada.
* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**DDCA1D53

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Considerando a necessidade de correção de informação anteriormente divulgada retificamos o extrato da Ata de Registro de Preço, originalmente publicado na edição nº 2492 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 14 de fevereiro de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 709886/2022.
Onde se lê: **Ata de Registro de Preço PE Nº 49/2022-1**
Leia-se: **Ata de Registro de Preço PE Nº 59/2022-1**
A presente republicação se faz necessária para corrigir a informação anteriormente divulgada.
* Republi
cado por incorreção.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**FAA39B59

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Considerando a necessidade de correção de informação anteriormente divulgada retificamos o extrato do termo aditivo ao contrato, originalmente publicado na edição nº 2379 do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 04 de setembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 0801022/2024.
Onde se lê: Procedimento de Contratação Dispensa de Licitação
Leia-se: Procedimento de Contratação CONC Nº 01/2021

A presente republicação se faz necessária para corrigir a informação anteriormente divulgada.
* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**43E7FD16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2025 – Processo nº 01/2025 – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM AÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AMAJE, inscrita no CNPJ sob nº 46.220.652/0001-32 – Objeto: Transferência de recursos, direcionados a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM AÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AMAJE, objetivando a consecução de Finalidade de Interesse público. – Vigência de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**BB377CA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA GP Nº 145/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANDREZZA SOARES MENDONÇA** Mat. 888909281, inscrita no CPF sob o n° 781.120.285-91**,** como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de fevereiro 2025.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de fevereiro de 2025.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**0D1FCF50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 165/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **RAYSSA MARIA MARQUES SILVA,** Mat. 888909744, inscrita no CPF sob o n° 090.437.084-45**,** como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 20 de fevereiro 2025.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 20 de fevereiro de 2025.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**8CECEAEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 166/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o servidor **LAZARO DANIEL TEIXEIRA BERTOLDO,** Mat. 888909254, inscrito no CPF sob o n° 095.274.994-70**,** como encarregado de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de fevereiro 2025.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de fevereiro de 2025.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**D63240C6

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA BEATRIZ SILVA LEMOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADE JUNTO À PREFEITURA DE BELO JARDIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear Ceder e colocar à disposição, com ônus para o 6rgao de destino, a Senhora **BEATRIZ SILVA LEMOS DE OLIVEIRA**, servidora municipal efetiva, inscrita no CPF nº 100.618.834-76, RG nº 8509067 — SDS/PE, para prestar seus serviços junto à Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.
**Art. 2º -** Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2024.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 10 de fevereiro de 2025.

***RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS***
Prefeita

**Publicado por:**
Janielle Maria da Silva
**Código Identificador:**99527134

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - AVISO DE COTAÇÃO através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática. Maiores informações no endereço: Rua José Vieira de Andrade, 267- Centro - CEP: 57180-000 ou pelo e-mail: **cpl.jundia.al@gmail.com**

Jundiá/AL, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**23851B6C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – 2º CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral, com lotes exclusivos para ME/EPP - Data/Horário: 14 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**2E2A0771

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 086/2025**

**PORTARIA Nº 086/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO AFONSO DA SILVA**, portador do CPF nº 126.910.674-08, do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO.**

**Art. 2º** - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**

**Junqueiro, 21 de fevereiro de 2025.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**0D46BE7A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025**

Processo nº 01200013/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° **12.207.551/0001-00** e **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, portadora do **CNPJ: 30.231.212-0001/40**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de Mobiliário planejado, visando atender as necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Data de assinatura:** 29/01/2025. **Vigência:** até o dia 31/12/2025 contados da data da assinatura.
**Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e Daysiane Nayara Wanderley Pinto pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 29 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**E1FFB48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Processo administrativo nº** 02030011/2025.
Fund. **Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. **Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, inscrito no CNPJ sob o n° 22.831.828/0001-24. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à JORNADA PEDAGÓGICA 2025, para os profissionais da Educação de Lagoa da Canoa/AL. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. **Data de assinatura**: 21/02/2025.

**Signatários:** Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Aline Barbosa de Barros Cavalcante pela Contratada. Lagoa da Canoa/AL, em 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**FA453905

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N° 39/2024.** Processo n° 250204002/2025/mCEF - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 46/2023 – 2° Chamada - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ: 35.443.022/0001-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – a) REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 36, FÍGADO BOVINO, EM 71,52%; b) O VALOR DO ITEM INICIALMENTE FIRMADO EM R$6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PASSA A VIGORAR COM O VALOR DE R$11,30 (ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI,** - P/ CONTRATADO.

**Publicado por:**
Erica Karollaynne de Souza Rocha
**Código Identificador:**4E6CC63C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. Processo n° 250121004/2025/CXnz - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade n° 07/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 14.133/21 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – RMS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.286.453/0001-39. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – RMS SOLUÇÕES LTDA – P/ CONTRATADO.

**Publicado por:**
Erica Karollaynne de Souza Rocha
**Código Identificador:**898EEB0E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 528, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

### LEI Nº 528, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2018, PARA ADEQUAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 438/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Maravilha - FME, órgão incumbido da captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento e custeio das ações da área de Educação básica e infantil, com natureza jurídica de **Fundo Público da Administração Direta Municipal (Natureza Jurídica - NJ 133-3)**, classificado sob o **CNAE 8411-6-00 - Administração Pública em Geral**."

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 438/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I. Recursos provenientes de transferências constitucionais destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
II. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual;
III. Recursos oriundos de convênios e acordos firmados com órgãos e instituições públicas e privadas;
IV. Resultados de aplicações financeiras;
V. Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI. Doações feitas diretamente para este Fundo;
VII. Quaisquer outros recursos destinados à área da educação básica e infantil."

**Art. 4º** A **Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** do **Fundo Municipal de Educação – FME** fica alterada para **Administração Pública em Geral (CNAE 8411-6/00)**, alinhando-se às atribuições e finalidades estabelecidas na **Lei Municipal nº 438/2018** e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos administrativos já praticados pelo **Fundo Municipal de Educação – FME**, garantindo-se a continuidade de suas atividades sem prejuízo à gestão dos recursos educacionais do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, adotando as medidas administrativas necessárias à adequação dos registros do **Fundo Municipal de Educação – FME** junto aos órgãos competentes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ANTÔNIO JORGE RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Maravilha

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 21 do mês de fevereiro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

***HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM Nº 001/2025**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a adequação da natureza jurídica do **Fundo Municipal de Educação – FME**, em conformidade com as exigências normativas e com a legislação municipal vigente.

A necessidade desta alteração decorre da análise administrativa realizada no âmbito do processo nº **13083.267349/2024-84**, na qual foram constatadas inconsistências entre a natureza jurídica e a atividade econômica do FME, conforme informado pela Receita Federal do Brasil. A Lei Municipal nº **438/2018**, que criou o Fundo, não especificou a natureza jurídica adequada, o que gerou a necessidade de ajustes para compatibilização com os registros fiscais e administrativos.

Dessa forma, a proposta ora apresentada busca corrigir essa incongruência, garantindo a regularidade do Fundo Municipal de Educação perante os órgãos de controle e fiscalização. A aprovação do presente Projeto de Lei permitirá que o FME continue desempenhando suas funções essenciais na captação e aplicação de recursos destinados à educação básica e infantil do Município, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação em caráter de urgência do presente Projeto de Lei, considerando a importância de regularizar a situação do Fundo e evitar eventuais entraves burocráticos que possam comprometer a execução das políticas públicas educacionais.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, contribuindo assim para o fortalecimento da educação municipal.

Atenciosamente,

***ANTÔNIO JORGE RODRIGUES***
Prefeito Municipal Maravilha

Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**4C17A3E3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
### RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 03/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2025 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 03/2025 na forma que segue:

| GRUPO | CATEGORIA | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA | ORQUESTRA DE FREVO TIPO 2 | JOSÉ JOÃO DA ROCHA LOPES |
| SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM | ORQUESTRA DE FREVO TIPO 2 | JOSÉ JOÃO DE LIMA |
| SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO | ORQUETRA DE FREVO TIPO 2 | DLLEY BRUNO SANTOS MOTA |

Marechal Deodoro, 14 de fevereiro de 2025

***LIVIA ALANA SILVA LOPES***
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**7550483C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### EXTRATO DA ARP Nº 081.2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 081/2024

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **52.496.119/0001-09**
Marcos Ribeiro Junior
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador**
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes
**VALOR TOTAL:** R$ 600,00 (seiscentos reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025.
**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 081.3/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 081/2024

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **40.061.199/0001-82**
Raíssa Rabêlo Ferreira
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador**
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes
**VALOR TOTAL:** R$ 20.950,00,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025.
**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 081.4/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 081/2024

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**IT MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 53.935.956/0001-41**
Caio Matheus Pimentel Martiniano
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador**
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes
**VALOR TOTAL:** R$ 16.100,00,00 (dezesseis mil e cem reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**496970A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111.003/2022**

**Partes:** PMMD e **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.871.412/0001-04.
**Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
**Data da Assinatura:** 25 de outubro de 2024.
**Signatários:**
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**
Mercio José Tavares – Representante Legal
**TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**F3264CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 02200044/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: Aquisição de pulverizador costal automatizado movido a gasolina.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**0DA26CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 02190036/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: Aquisição de óleo lubrificantes e material de uso para roçadeiras, motosserras e motopodadores.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**D2A7738B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,

Considerando os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 708, de 18 de março de 2015, e nº 863, de 23 de setembro de 2022

**DECRETA**

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II –15 de janeiro, Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira de Maribondo (feriado municipal);

III – 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo)

V – 05 de março, Quarta-Feira de Cinzas (feriado municipal);

VI – 17 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

VII - 18 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);

VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

IX - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X – 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 24 de junho, São João (feriado estadual);

XII - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);

XIII – 25 de julho, São Cristóvão (feriado municipal);

XIV – 24 de agosto, Emancipação Política de Maribondo (feriado municipal)

XV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XVI - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

XVII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XXI - 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XXII - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

XXIII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XXIV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

XXV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXVI - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 18 de fevereiro de 2025.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 18 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Antonio Marcos Marques da Silva
**Código Identificador:**FDD29C05

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 139 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maribondo/AL,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Maribondo/Alagoas, com o objetivo de atender às Estratégias do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 712 de 23 de junho de 2015, com os seguintes membros:

**I - GESTOR POLÍTICO**
Titular: Márcia Zenira Nunes Mendonça
CPF: 695.007.205-82

**II - COORDENADOR OPERACIONAL**
Titular: Erilene Belarmino de Araújo Moura
CPF: 021.382.594-55

**III - SUPERVISOR INSTITUCIONAL**
Titular: Maria Genilda Lessa dos Santos
CPF: 663.328.264-87
Suplente: Cláudia Maria Souza Holanda
CPF: 023.360.094-98

**IV– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- Titular: Reniane Lima Araújo
CPF: 043.012.764-24
- Suplente: Rita de Cássia Guilherme de Araújo
CPF: 091.351.834-46

**V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Titular: Lívia Laís do Nascimento Almeida
CPF: 076.092.854-12
- Suplente: Fábio Francisco da Silva
CPF: 042.398.934-02

**VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
- Titular: Renan Rodrigues da Oliveira
CPF: 087.222.454-64
- Suplente: Nayara Jordana Martins de Melo
CPF: 061.035.064 - 17

**VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- Titular: Jadson Vieira dos Santos
CPF: 064.428.454-43

**Art. 2º** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Maribondo/Alagoas.

**Art. 3º** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, representantes de Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta portaria revoga a Portaria nº 098 de 12 junho de 2024.

**Art 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maribondo/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito de Maribondo/AL

**Publicado por:**
Antonio Marcos Marques da Silva
**Código Identificador:**D4A9623B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE COTAÇÃO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL**, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, de acordo com o processo n° 013.018.140225/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual

contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 21 de fevereiro de 2025

***ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR***
Setor de Compra

**Publicado por:**
Antonio Marcos Marques da Silva
**Código Identificador:**6E0C5459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 139 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONSIDERANDO** o requerimento da beneficiária;
**CONSIDERANDO** a maioridade civil da dependente;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 832/2021;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1 – Retificar a portaria 166/2022 no seu artigo 1º, item - III, dando-lhe a seguinte redação:
**Hannah Rocha Xavier Martins** (cota de 20%), filha, portadora do CPF/MF sob o nº 116.169.164-27, nascida em 21 de março de 2006, com duração de 2 anos, e 27 dias, e extinção em 20 de março de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2025.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Antonio Marcos Marques da Silva
**Código Identificador:**70D79DF4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025
Tipo: Maior desconto por item
Processo n.º 20250121.026
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e correlatos para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL.
Comunica aos interessados que fica adiada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 13/03/2025 às 14h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial da União-Seção 3, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas-Edição 2491, Tribuna Independente-Pag. 14 todos no dia 13 de fevereiro de 2025, em razão de alterações no anexo I do edital. Mais informações: licitacoesmg2025@gmail.com

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**F22BD786

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PESCADO PEIXE TIPO TILÁPIA). DATA, HORA E LOCAL: 11 de março de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**2F10BF1F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0115012 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 12/2025.
Objeto: de shows artísticos musicais, a se realizarem durante as festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2025” do Município de Olho d’Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: WERICK CIPRIANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.425/0001-42, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 38, Bairro: Santa Lucia, CEP: 57.082-105 Maceió - AL.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, após apresentação artística.

Olho d’Água das Flores/AL, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**0B2E87BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura de Olho d’ Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processonº:20230727068QHEJ
Processo Apensado nº: 20250123006AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº001/2024- Pregão Eletrônico – SRP n° 036/2023.
Contratante: Município de Olho d’ Água das Flores - AL

Contratada:GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº03.284.595/0001-42.
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Valor Estimado:R$210.961,81(Duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais, oitenta e um centavos).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Iara Praxedes Souza da Silva.

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**A8E1DA5F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:1017051/2023/AVFG
Processo Apensado nº: 0106044/2025/AVFG
Espécie:Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato TP nº 02/2023, firmado em 25/01/2024, com a empresa SIGA Construções e Locações EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.144.632/0001-90.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato TP nº 02/2023,cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços remanescentes da segunda etapa do mercado público, localizado na Rua Boa Vista,no Município de Olho d'Água das Flores - AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Augusto César Bomfim Santos.

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**5E0437C2

---

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CONSELHO FISCAL DO IPREV/OAF NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 362, DE 10 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007,

**CONSIDERANDO** a necessidade composição do Conselho Fiscal do IPREV/OAF, integrada por representantes do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024;
**CONSIDERANDO** a solicitação de Substituição encaminhada pela Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, face ao início de novo período legislativo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Vereador **EVANDRO ALVES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 516.246.724-34, na função de **CONSELHEIRO FISCAL do IPREV/OAF**, representando o Poder Legislativo Municipal, como membro titular, conforme preconiza o art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024.
**Art. 2º DESIGNAR** o Vereador **JOSÉ MACIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 958.197.544-68, na função de **CONSELHEIRO FISCAL do IPREV/OAF**, representando o Poder Legislativo Municipal, como membro suplente, conforme preconiza o art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Olho D'Água das Flores/AL, 07 de janeiro de 2025.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 07 de janeiro de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

**Publicado por:**
Luciana Silva Melo da Rocha
**Código Identificador:**35716833

---

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CONSELHO FISCAL DO IPREV/OAF NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 362, DE 10 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007,

**CONSIDERANDO** a necessidade composição do Conselho Fiscal do IPREV/OAF, integrada por representantes dos servidores municipais inativos desta municipalidade, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024;
**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora Valda Santana, ocorrido aos dias 17 de janeiro de 2025, a qual ocupava o cargo de Conselheira Fiscal representando os servidores municipais aposentados;
**CONSIDERANDO** o ofício nº 025/2025 – IPREV/OAF, solicitando a nomeação de novo membro com o fito de ocupara a vaga de Conselheira Fiscal representando a classe dos servidores inativos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 543.336.874-20, na função de **CONSELHEIRA FISCAL do IPREV/OAF**, representando os servidores municipais aposentados, como membro titular, conforme preconiza o art. 13-A, § 2º da Lei Municipal nº 1010, de 09 de maio de 2024.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Olho D'Água das Flores/AL, 12 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 12 de fevereiro de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

**Publicado por:**
Luciana Silva Melo da Rocha
**Código Identificador:**91FEC801

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** e **COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, sem ônus para o órgão de destino IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, a Senhora **LEILANE MEDEIROS NUNES ABREU**, inscrita no CPF sob o nº 080.856.534-60, e com matrícula sob o nº 1535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, na função de Merendeira, pelo período de 04 (quatro) anos, do dia 02 de janeiro de 2025 ao dia 31/12/2028, para prestar seus serviços junto ao IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.
**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo anterior encontra respaldo no art. 86 da Lei Municipal nº 597, de 16 de dezembro de 2008, a qual trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Olho D'Água das Flores/AL, 02 de janeiro de 2025.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 02 de janeiro de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

**Publicado por:**
Luciana Silva Melo da Rocha
**Código Identificador:**3ED98F71

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** e **COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, sem ônus para o órgão de destino IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, a Senhora **ELIS JEANE BEZERRA VICENTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.795.174-33, e com matrícula sob o nº 563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, na função de Assistente Educacional, pelo período de 04 (quatro) anos, do dia 02 de janeiro de 2025 ao dia 31/12/2028, para prestar seus serviços junto ao IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.
**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo anterior encontra respaldo no art. 86 da Lei Municipal nº 597, de 16 de dezembro de 2008, a qual trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Olho D'Água das Flores/AL, 06 de janeiro de 2025.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 06 de janeiro de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

**Publicado por:**
Luciana Silva Melo da Rocha
**Código Identificador:**9AFA705A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54 – Centro de Olivença/AL**torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, paraa **Requalificação e Revitalização da Praça da Avenida 02 de Fevereiro no município de Olivença/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Publicado por:**
Douglas Silva Sobrinho
**Código Identificador:**287C61B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**CHAMADA PÚBLICA N.º: 01/2025**

Processo Administrativo nº: 01150040/2025
O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 01/2025, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000). A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 14 de Março de 2025.
O Edital encontra-se disponível no site https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***DOUGLAS SILVA SOBRINHO***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
José Cláudio Sousa de Oliveira
**Código Identificador:**49686153

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 11060003/2024
Ata de Registro de Preços nº 01/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: L G RAMOS - ME, CNPJ sob o nº: 43.743.550/0001-03.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Leyde Gomez Ramos pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 11060003/2024
Ata de Registro de Preços nº 02/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MOURÃO GÁS LTDA, CNPJ sob o nº: 52.854.034/0001-47.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP, visando atender as necessidades do município de Olivença- AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Antonio Barbosa de Vasconcelos Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
José Cláudio Sousa de Oliveira
**Código Identificador:**9BC32C6A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 07/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E AMBULÂNCIAS FURGONETA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL., e cuja sessão estava marcada para o dia 06 de março de 2025, às 09h:30min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**09ED63E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 08/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA UM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e cuja sessão estava marcada para o dia 06 de março de 2025, às 11h00min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**938DCDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 09/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS, POR MEIO DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ETC., e cuja sessão estava marcada para o dia 10 de março de 2025, às 09h30min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**F06F7172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 10/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B” COM INSTALAÇÃO E MATERIAL COMPLEMENTAR INCLUSO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e cuja sessão estava marcada para o dia 12 de março de 2025, às 09h30min, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**138F0D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade dispensa, na forma eletrônica, Dispensa eletrônica nº 01/2025, tendo por objeto a aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO E KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, destinados as escolas do município de Ouro Branco/AL., e cuja sessão estava marcada para o dia 26 de fevereiro de 2025, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de ordem administrativa. Mais informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**F7197F76

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na Rua Padre Nicodemos, 78, Centro, Pariconha/AL, CEP. 57.475-000, pelo site: http://bnc.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que tem como objeto o Contratação sob Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL, com data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços marcada para o dia 07 de março de 2025, às 13h30min.

Pariconha - AL, 20 de Fevereiro de 2025.

***GILMAR JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gilmar Jose da Silva
**Código Identificador:**D3E94BBD

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10030001/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

**CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº: 26.605.573/0001-32,** vencedora dos itens 06 e 08 com valor global de **R$ 26.958,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

Pariconha – AL, em 14 de fevereiro de 2025

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**489BC4A9

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10030001/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

**CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº: 26.605.573/0001-32,** vencedora dos itens 06 e 08 com valor global de **R$ 26.958,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 14 de fevereiro de 2025

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**84975BFA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10030001/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender a demanda de processos por decisões judiciais e por parte da população que estejam em tratamento médico e não conseguem arcar com os custos do tratamento.

EMPRESA VENCEDORA

**CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº: 26.605.573/0001-32,** vencedora dos itens 06 e 08 com valor global de **R$ 26.958,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

***ANTÔNIO TELMO NÓIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**8BE1A0FE

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº296/2025 (DE 21 DE FEVERIRO DE 2025)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA, TOPÓGRAFO, COMO RESPONSÁVEL PELAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AO POLO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE PILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica designado o servidor Carlos André da Silva Lima (matrícula 23.158), ocupante do cargo de Técnico em Topografia, como responsável pelas deliberações concernentes ao Polo Industrial do Município de Pilar, com subordinação direta ao Gabinete da Prefeita.
**Art. 2º** São atribuições do servidor designado:
I – Analisar a documentação topográfica referente aos imóveis situados no Polo Industrial;

II – Examinar e acompanhar a documentação das empresas interessadas em se instalar no Polo Industrial, verificando sua conformidade com as normas vigentes;

III – Participar de reuniões com empresários e representantes das empresas que possuem área no Polo Industrial, prestando informações e esclarecimentos necessários;

IV – Sugerir medidas para aprimoramento das atividades desenvolvidas no Polo Industrial, visando sua otimização e expansão;
V – Propor soluções para demandas operacionais, estruturais e administrativas relacionadas ao Polo Industrial;
VI – Acompanhar a regularização fundiária das áreas pertencentes ao Polo Industrial, em conformidade com a legislação aplicável;
VII – Emitir relatórios técnicos periódicos sobre a situação do Polo Industrial e suas necessidades;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Gabinete da Prefeita.
**Art. 3º** O servidor exercerá as funções descritas neste Decreto por prazo indeterminado, salvo disposição em contrário por meio de novo Decreto.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de fevereiro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Weine Daslane Paes da Silva
**Código Identificador:**D337FC4E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2025
Processo n.º 01170008/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das secretarias e órgãos deste Munícipio.
Data de realização: 17 de março de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Agente de Contratação

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 03/2025
Processo n.º 02100024/2025
Tipo: Maior desconto por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S-10), para atendimento das secretarias e órgãos deste Município.
Data de realização: 18 de março de 2025, às 10h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

***JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**130303F7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL

PEDIDO DE COTAÇÃO

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para executar o aplicativo e plataforma web, utilizado no setor de marcação de consultas das especialidades do Município de Poço das Trincheiras.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

***MÁRIO JORGE PINTO***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Mário Jorge Pinto
**Código Identificador:**2B07C3E9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 102/25 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre animação da Sra.MARIA LAVÍNIA DE MORAIS SILVA para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. MARIA LAVÍNIA DE MORAIS SILVA, CPF 143.319.404-03, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Previdenciário do Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras – Poço Prev.
Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/AL, em 19 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 19.02.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 24 de fevereiro de 2025.

***IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR***
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hellen Nathally Silva Martins
**Código Identificador:**68A17B9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 103/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JEAN SILVA ROCHA para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. JEAN SILVA ROCHA, CPF 120.970.224-05, matricula nº 32736, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Gestão e Supervisão Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/AL, em 20 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 20.02.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 24 de fevereiro de 2025.

***IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR***
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hellen Nathally Silva Martins
**Código Identificador:**7D070177

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 104/25. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do Sr. ALISSON ALVES SOARES e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. ALISSON ALVES SOARES, Matricula nº 33254, CPF 113.448.074-10, como responsável pelo envio de informações do Modulo de Educação, de acordo com a Resolução Normativa nº 07/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, até ulterior deliberação.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 21.01.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 24 de fevereiro de 2025.

***IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR***
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm.e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hellen Nathally Silva Martins
**Código Identificador:**A1D37D52

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

**Processo Administrativo nº: 202501220016**;
**Pregão Eletrônico - SRP nº: 006/2025;**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
**Tipo: Menor preço – POR ITEM.**
Data da abertura da sessão pública: **11/03/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ISABELLE NUNES DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**8F92D640

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
**[006/2025]** PMPRC

Torna-se público que O MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA o sob o nº 06/2025, Tipo Menor Preço por item.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.**
**ABERTURA**: Dia 27 de fevereiro de 2025, às 08h00min.
**EDITAL E INFORMAÇÕES**: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 21 de FEVEREIRO de 2025.

***PRISCILA SOUZA MOURA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**5DC69375

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
**[001/2025 FMS]** PMPRC

Torna-se público que O MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA o sob o nº 01/2025 FMS, Tipo Menor Preço por item.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO MOVEL (CELULAR/ SMARTPHONE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.**
**ABERTURA**: Dia 27 de fevereiro de 2025, às 08h00min.
**EDITAL E INFORMAÇÕES**: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 21 de FEVEREIRO de 2025.

***PRISCILA SOUZA MOURA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**97182C6C

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

**ERRATA DE EXTRATO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Portaria nº 22 de 02 de janeiro de 2025, torna público as ERRATAS dos EXTRATOS Nº DL.01.27.0001.2025, DL.01.27.0002.2025, DL.01.27.0003.2025, DL.01.27.0004.2025, quanto O VALOR TOTAL, que passa a viger com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**

Porto Real do Colégio/AL, 21 de FEVEREIRO de 2025.

***PRISCILA SOUZA MOURA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**78D2FDD8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 02050007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025. OBJETO: contratação de show musical de JULINHO PORRADÃO, no dia 04 de março de 2025 a partir das 00h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades do Carnaval 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: SWING & ALEGRIA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.481.511/0001-96. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quebrangulo/AL, 19 de fevereiro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**33D62EC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 3/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de computadores do tipo desktop, notebook, impressoras, materiais e outros equipamentos diversos de informática. Data: 14/03/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**59154A69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 02050009/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025. OBJETO: contratação de show musical de ERIKA SILVA, no dia 01 de março de 2025 a partir das 00h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades do Carnaval 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: ERICA C S SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 25.292.252/0001-62. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quebrangulo/AL, 20 de fevereiro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**7D797B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 02100010/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025. OBJETO: contratação de show musical PALHAÇO HULKINHO, no dia 02 de março de 2025 a partir das 16h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades do Carnaval 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: LIMA ARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.348.631/0001-39. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quebrangulo/AL, 20 de fevereiro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**7A38BBAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 02050011/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025. OBJETO: contratação de show musical do PV MELO, no dia 03 de março de 2025 a partir das 00h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades do Carnaval 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: P V MELO DE CARVALHO LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 39.722.023/0001-45. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quebrangulo/AL, 20 de fevereiro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**281AEA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 02050012/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2025. OBJETO: contratação de show musical da BANDA LUPI, no dia 04 de março de 2025 a partir das 16h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades do Carnaval 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: DJAIR AFONSO LESSA MARCELINO, inscrita no CNPJ sob nº 48.192.162/0001-03. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quebrangulo/AL, 20 de fevereiro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**4BAA3F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 4/2025. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico, manutenção dos computadores e afins para atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais. Data: 14/03/2025, às 11h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**71B40CFA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROCESSO nº0220.0066/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 21 de fevereiro de 2025

***FÁTIMA TENÓRIO***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Cesar Luis Ramalho Leite
**Código Identificador:**94139D3F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0120.0022.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa WERICK CIPRIANO DA SILVA 10924048484 inscrita no CNPJ sob o 35.725.425/0001-42, para a apresentação artística da BANDA DEUSES DO SWING na realização das festividades carnavalesca de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 02 de março de 2025, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**CCECADAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0120.0023.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa EDUARDO POLLOZZI GOMES DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o 27.693.575/0001-93, para a apresentação artística da BANDA EDUARDO POLLOZZI na realização das festividades carnavalesca de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 03 de março de 2025, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**939223F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0120.0024.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa BASTOS E LEITE LTDA ME inscrita no CNPJ sob o 11.296.408/0001-79, para a apresentação artística da BANDA ELMINHO na realização das festividades carnavalesca de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 04 de março de 2025, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**EC83ABBE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.110225 cujo objeto é a contratação de serviços de organização de eventos e correlatos para atender as necessidades do Município. Aos interessados solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Miguel Oliveira Filho
**Código Identificador:**AF860FF5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e MARTINS, FERREIRA, FALCÃO ADVOCACIA, CNPJ: 07.713.364/0001-68. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta, referente a Inexigibilidade nº 002/2021 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 24 de dezembro de 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Martins, Ferreira, Falcão Advocacia

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**7D4F93FA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e MIDAS SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.713.364/0001-68. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, referente a Inexigibilidade nº 002/2022 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 09 de outubro de 2023. Signatário: José Pacheco Filho e Midas Software E Serviços Eireli

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**6C7C699C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471**, inscrita no CNPJ sob nº **47.782.841/0001-61;**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval do Município de Satuba/AL.
Valor Global: R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Wallace Bispo Dos Santos.

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**3B70704C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 01300015/2025
Chamada Pública nº 01/2025
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data para apresentação dos documentos: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de fevereiro de 2025 a 17 de março de 2025, até às 9:30 horas, no Setor de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 – Centro – Senador Rui Palmeira - AL.
Maiores Informações: cplsenadorruipalmeira@hotmail.com
Senador Rui Palmeira - AL 21 de fevereiro de 2025.

***ROGÉRIO VIEIRA CABRAL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**A83AAC81

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para serviço de lavagem e higienização de veículos - Data/Horário: 14 de março 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

***VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Agente de contratação

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**5ED0254C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição gênero alimentícios - Data/Horário: 12 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

***VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**1D4543E8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA IPREV N.º 007/2025

Ato/Portaria IPREV nº 007/2025

Taquarana / AL, em 20 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a Inlusão de Pensionista no processo de Pensão por Morte do servidor falecido José Jordani junto ao Instituto de Previdência de Taquarana - IPREV

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo **Artigo 91, inciso V da Lei Municipal n.º 726, de 29 de dezembro de 2021.**

RESOLVEM:

**Art. 1º** - INCLUIR a(o) pensionista(a) **MARIA JORDANA SILVA**, portador(a) do CPF 186.577.394-88, nascida em 18/09/2023, reconhecida filha do servidor falecido José Jordão Rodrigues Vieira, através de certidão de nascimento e da sentenção judicial de reconhecimento de paternidade da dependente datada de 14/10/2024, no rol de dependentes do benefício de pensão em decorrência do falecimento do ex-segurado, junto ao **IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana,** que terá como sua responsável financeira a sua genitora Sra AMBROSIA DOS SANTOS SILVA, RG: 31836135 SEJDS/AL e CPF: 079.122.364-73

**Art. 2º** - Esta Portaria retifica os dados contidos no art.1º da Portaria nº. 006/2023 da concessão do benefício de Pensão por morte do servidor falecido, processo administrativo nº. 07210001/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da setenção judicial de reconhecimento da paternidade da pensionista, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

***ROMERITO SANTOS DE CASTRO***
Diretor Presidente
IPREV

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**9C22C048

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 526, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 526, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –**Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
**Lucas Rafael Alvez da Silva**, inscrito no CPF sob nº ###.101.4##-## e matrícula nº 304307352 – Fiscal;
**Joyce Carla da Silva**, CPF nº ###.231.7##-## e matrícula nº 304304735 – Gestor.
**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito da **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025** decorrentes do **Contrato 024/2025** – OBJETO: contratação do artista/banda "KARISMA", representado pela Contratada, para realização das festividades do Povoado Sucupira no Município de Teotônio Vilela/AL, no dia 22 de fevereiro de 2025 – **Órgão Interveniente**: Secretaria Municipal de Eventos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 20 de fevereiro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**
Eu, **Lucas Rafael Alvez da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Joyce Carla da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**638440E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 527, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 527, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública, Sra**. YASMIN STEPHANIE SILVA ARAUJO,** Mat. n° 304304698, como Diretora da Contabilidade, designada pela Secretaria Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.493.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde a servidora se ausentará no dia 24 de fevereiro de 2025, para participar do Seminário "Controle Interno Transparência e Sustentabilidade dos RPP's – Apresentação IEG – 2024 – Resultado Final Apresentação do IEGM 2025 – Regularização – Assinatura Acordo de Cooperação TCE & Escolas de Contas & AMA – Minha Casa Minha Vida – Operação do PCA – Novas Seleções Para 2025, realizado pela AMA, em Maceió/AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de fevereiro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**EE60909B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 528, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 528, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o servidor público, Sr**. CLAUDEVAN DA SILVA ROSENDO,** Mat. n° 304308646, como Motorista, designado pela Secretaria Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.994.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 24 de fevereiro de 2025, para realizar viajem de trabalho a destino do Seminário "Controle Interno Transparência e Sustentabilidade dos RPP's – Apresentação IEG – 2024 – Resultado Final Apresentação do IEGM 2025 – Regularização – Assinatura Acordo de Cooperação TCE & Escolas de Contas & AMA – Minha Casa Minha Vida – Operação do PCA – Novas Seleções Para 2025, realizado pela AMA, em Maceió/AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de fevereiro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**41013FCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**VALOR:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
**PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.499.841.0001-56, e lado a empresa NC PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 43.691.624/0001-05.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**5DDF861A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

FORNECEDORA REGISTRADA **LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.310.289/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ARLA 32 E GRAXA LUBRIFICANTE. Perfazendo o valor total da ata **R$ 237.870,00 (Duzentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais).** Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de fevereiro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**CC8EBCD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA**
**EDITAL Nº 01 DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE TEOTÔNIO VILELA - AL**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE TEOTÔNIO VILELA - AL**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 993/2017, faz publicar o Edital de Convocação para os interessados em integrar o CMAS, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil, comprovando documentalmente suas atividades, bem como indicando seus representantes.

**1. DO OBJETO**
O presente Edital tem como objeto a nova formação de representantes para biênio 2025/2027, considerando o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL- Gestão 2023-2025, em 31 março de 2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 28 de janeiro de 2025, o Edital de Convocação para Eleição desse novo Biênio.

**Título I – Da convocação do CMAS**

Artigo 1°. - Convocar todas as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas com atuação no município, para a assembleia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de dois anos.
Artigo 2º. - Convocar a Plenária Municipal para eleição de conselheiros da s o ci e d a de c i v i l do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2025-2027 para composição de mandato, dos seguintes segmentos:
1 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representante de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos um ano.
2 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representante de Trabalhadores do SUAS sendo:
2.1 Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado;
2.2 Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

a - Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
b - Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c - Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Política de Assistência Social;
d - Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical, Fórum, Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;
e - Não ser representação patronal ou empresarial;
3 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:
3.1 Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.
3.2 Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

**Título II – Do Objeto do Processo Eleitoral**

Artigo 3º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 02 (dois) anos para titulares e suplentes como representantes da Sociedade Civil do Município de Teotônio Vilela para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025/2027.

**Título III – Da inscrição no CMAS**

Artigo 4º. - As inscrições dos candidatos e delegados de movimentos, entidades ou organizações estarão disponíveis de 10 a 17 de março de 2025, devendo obrigatoriamente ser realizada através de formulário próprio disponível na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio n° 1411. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no artigo 7 (sete) deste edital.

Artigo 5º. - É vedado a uma mesma entidade ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Artigo 6º. - É vedado a um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subseqüentes, em participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

Artigo 7º. - Relação de documentos necessários:

Para os representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:

a - Ofício indicando o representante da entidade;
b - Cópias dos documentos pessoais do responsável pela entidade: RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato;
c - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d - Cópia da ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
e - Registro válido no CMAS.
Para os Representantes de Trabalhadores do SUAS:
a - Ofício indicando os representantes dos trabalhadores;
b - Cópia simples do Estatuto e Ata de eleição;
c - Cópia de Ata de Constituição, Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos os representantes para a composição.
Para os Representantes de Usuários do SUAS:
a - Ofício indicando os representantes de usuários;
b - Apresentar uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

**Título IV – Dos formulários ao CMAS**

Artigo 8º. - A entrega dos formulários e de todos os documentos deverá ocorrer pessoalmente na Secretaria executiva do CMAS, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411- Centro - Teotônio Vilela-AL, no horário de 8h as 12h.

**Título V – Dos recursos a Comissão Especial Eleitoral do CMAS**

Artigo 9º. - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por meio físico (envio de ofício com comprovação de recebimento). O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de até 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por meio eletrônico via e-mail.

**Título VI - Data, Local, Horário e Ordem do Dia**

Artigo 10. - A Assembleia eletiva do CMAS será realizada no dia 08 de abril de 2025, tendo por local a sala dos conselhos, localizada na Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio n° 1411. O horário estabelecido será: 1ª chamada às 09:00 horas com a presença de 50% dos votantes ou 2ª chamada, após 15 minutos com qualquer número de votantes.

Artigo 11. - A Assembleia eletiva do CMAS terá a seguinte ordem do dia:

Instalação dos trabalhos;

Leitura das regras da Assembleia;

Eleição de 01 (um) titular representante de movimentos, entidades ou organizações, e 01 (um) suplente representante de movimentos, entidades ou organizações, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2025/2027;

Sendo necessário, a depender da quantidade de trabalhadores de diferentes representações, ocorrerá a Eleição de 01 (um) titular e 01(um) suplente para representante de Trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2025/2027;

Sendo necessário, a depender da quantidade de diferentes representações e organizações de usuários do SUAS, ocorrerá a eleição de 01(um) titular e 01(um) suplente para representantes de Usuários do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2025/2027;

Assuntos de Interesse Geral.

**Título VII- De Delegados e Candidatos**

Artigo 12. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu representante à Assembleia eletiva do CMAS mediante a expedição de ofício endereçado ao CMAS e entregue no dia da inscrição.

**Relação dos documentos (fotocópia) do representante:**

Carteira de Identidade (CI);
Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.
§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia do CMAS e será o representante titular ou suplente mediante resultado da votação.

**Título VIII - Da Assembleia Eletiva do CMAS e sua Dinâmica**

Artigo 13. - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMAS, às 09:00h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 50% das entidades representativas da Sociedade Civil de Teotônio Vilela ou, em Segunda chamada, após 15 minutos, com qualquer número de entidades representadas. A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 18 de março de 2025.

Artigo 14. - A Eleição dos segmentos da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS, Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente; Representantes e Organizações de Usuários do SUAS - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Artigo 15. - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial do CMAS procederá na seguinte ordem:
I – Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.

II - A Presidente da comissão apresentará o secretário que fará o relatório, e a comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027, os quais ratificarão publicamente a indicação.

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.

V- Cada delegado poderá votar em 01 (uma) entidade candidata.

VI - Os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pela Comissão Especial.

VII - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.

VIII - Serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).

IX - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

| | |
|---|---|
| 28 de janeiro de 2025 | Composição da Comissão Eleitoral. |
| 28 de janeiro de 2025 | Aprovação do Edital no CMAS. |
| 21 de fevereiro de 2025 | Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato. |
| 17 a 27 de março de 2025 | Prazo para inscrições na Secretaria Executiva do CMAS – com entrega de formulário pessoalmente. |
| 25 de março de 2025 | Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral; e o Resultado da Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Teotonio Vilela de todos os inscritos aptose não aptos. |
| 25 e 26 de março de 2025 | Prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral de recurso, no caso de indeferimento da Inscrição. |
| 28 de março de 2025 | Prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso. |
| 31 de março de 2025 | Publicação do Resultado Final e da Resolução. |
| 04 de abril 2025<br>09 de abril de 2025 | Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil:<br>Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente;<br>Representante de Trabalhadores do SUAS pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS,<br>Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente;<br>Representantes de Usuários do SUAS - para a vaga de - 01(um) titular e 01(um) suplente.<br>Serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, na sala do conselho, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411- Centro. |
| 22 de abril de 2025 | Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2025 - 2027, e primeira Reunião<br>Ordinária da Gestão 2025-2027, na sala do conselho, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Samapaio, 1411- Centro. Das 9 h às 11 horas. |
| 10 de abril de 2025 | Encaminhamento ao Executivo Municipal com pedido de publicação de portaria dos membros do CMAS para o biênio 2025-2027. |

Artigo 8º. - Serão consideradas entidades eleitas como integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027, 01 (uma) entidade que obtiveram o maior número de votos.

§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.

§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será a entidade que tiver mais tempo de atuação no municipio, ou seja, com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 16. - Concluída a eleição, a Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o ofício com a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes e os representantes governamentais indicados por gestores municipais 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes das respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Título IX – Do Calendário**

Artigo 17. – Fica instituído o seguinte calendário para todo o processo eleitoral:

**Título X - Da Comissão Especial Eleitoral**

Artigo 18. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, através da Resolução CMAS nº 05/2023 de 28 de janeiro de 2025, sendo composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

PRESIDENTE: Franciele Emily Lima de Oliveira
1° SECRETÁRIO: Maria Sônia de Souza Silva
MEMBRO: Cacilda Costa de Lima
MEMBRO: Joana Pereira da Silva

**Título XI - Dos Dispositivos Finais**

Artigo 19. - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. E os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela, instância deliberativa administrativa.

Artigo 20. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, 21 de fevereiro de 2025.

***FRANCIELE EMILY LIMA DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Joyce Evans Barbosa Silva
**Código Identificador:**DE9DCFB1

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## PORTARIA Nº 032/2025 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

I – Anny Priscilla da Silva Melo, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - Gestora;

II - Matheus Paulo da Silva Pinto, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito da ARP nº 236/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 021/2024, e seus respectivos Aditivos e Apostilamentos - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 01 - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anny Priscilla da Silva Melo, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, Matheus Paulo da Silva Pinto, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**9413BCDC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 033/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 290/2024,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 031/2024**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 02 - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**08024A97

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 034/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito das **ARPs nº 324/2024, 325/2024 e 326/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 047/2024**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 1 - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**A7162C36

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 035/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito das **ARPs nº 327/2024, 328/2024 e 329/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 049/2024**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**DE EXPEDIENTE – PARTE 2 - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**C846CC8B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 036/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito das **ARPs nº 302/2024, 303/2024 e 304/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2024**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos** - **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 3 - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**00216846

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 037/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 387/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 365/2024,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 046/2024**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 4 - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**CD096CAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 038/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II –** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

**III –** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V –** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI –** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII –** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII –** Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

**IX –** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
**I –** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III –** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV –** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

**V –** Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

**VI –** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII –** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**CONSIDERANDO** o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo licitatório o qual originou o referido Contrato, foi firmado nos ditames da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 e 167/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I - **Anny Priscilla da Silva Melo**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.
**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 087/2024,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 218/2023,** e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos** - **Objeto**: **AQUISIÇÃO E ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**14D8ED0C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**
**PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90013/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11030001/2025.**
**MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
**DATA: 13 de março de 2025, às 08h30min.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***.
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**9159D8C2

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300052/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **METRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 044/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, e do prazo de execução dos serviços dos LOTES 04 e LOTE 06, oriundo da Concorrência nº 01/2023, firmado entre as partes em 22/06/2024, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços pertinentes a REFORMAS DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 044/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de **22 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026,** nos termos do Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993, bem como o item 2.7 da Clausula Segunda do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do **LOTE 04** fica prorrogada por 03 (três) meses e o **LOTE 06** fica prorrogada por 02 (dois), contados a partir da data de assinatura deste instrumento ou reinicio da obra, caso esteja paralisada.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Município de Viçosa/AL/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Metra Construções LTDA-EPP /
***CRISTIANO FÉLIX /***
Representante Legal

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**FCFF3016

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300051/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **DELTA SERVIÇOS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.006/0001-57.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 042/2023, pelo período de 12 (doze) meses e do prazo de execução dos serviços dos lotes 01 e 05, o qual foi oriundo da Concorrência 01/2023, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços pertinentes a REFORMAS DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL - (LOTE 01).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 042/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de **22 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026,** nos termos do Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993, bem como o item 2.7 da Clausula Segunda do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do **LOTE 01,** fica prorrogada por 03 (três) meses, e do **LOTE 05,** pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento ou do reinício da obra caso esteja paralisada.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Município de Viçosa/AL/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Delta Serviços Gerais /
***AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS /***
Representante Legal

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**4A6BD1DD

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 – TP 02/2023.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 – TP 02/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01310002/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **METRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato nº 019/2023, oriundo da TP nº 02/2023, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços pertinentes a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO AVIÁRIO PARA FRANGO DE CORTE NO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 019/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do contrato nº 019/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento ou do reinicio da obra, caso esteja paralisada.
DA DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Município de Viçosa/ AL/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito

Metra Construções LTDA-EPP /
***CRISTIANO FÉLIX /***
Representante Legal

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**39EA1DF9

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**PORTARIA Nº 178/2025**

**PORTARIA Nº 178/2025**

Viçosa/AL, 21 de fevereiro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

**RESOLVE**:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução do **Pregão Eletrônico nº 90021/2024**, Processo administrativo nº 052000027/2024 , cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL**. Bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

**FISCAIS POR FUNDO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO**

**GESTOR:**
Tanyane Ferreira De Lima, Núcleo de finanças, Portaria Nº 74/2025, n°07516476404 e RG sob o n°31617077 SSP/AL.

**FISCAL:**

Paula Rocha Da Silva - cargo em comissão de Secretária executiva, inscrita no CPF sob on°08003950422 e RG sob o n°31958567 SSP/AL

**FUNDO EDUCAÇÃO**

**FISCAL**: Maria Ivoneide Brandão Ramalho, Coordenadora Geral, Port. 83/2021 e em sua ausência, falta e impedimentos, substituirá o servidor Claudioney Rodrigues De Oliveira, Gerente De Patrimônio E Almoxarifado, Port. nº 15/2025.

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

**FISCAL**: Pablo Lima Cavalcante, Cargo: Gerência de programas e Serviços, matrícula sob o n°132,e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Cícero de Sousa Ferreira, Cargo: Gerência de programas e Serviços, matrícula sob o n°132.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FISCAL**: Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo gerência de coordenação de monitoramento e controle, portaria 90/2025. e em sua ausência, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de coordenação de administração, planejamento, Portaria: 88/2025.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no

Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**6A4D290D

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 008/2025
Processo administrativo nº 01220013/2025
Pregão Eletrônico nº 072/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Contratada: EXCELÊNCIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55.
Valor global: R$ 310.613,90 (TREZENTOS E DEZ, SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de saldo remanescente da ARP nº 058/2024, do PE nº 072/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Iolanda Katia de Almeida Tenório / Órgão Gerenciador
EXCELÊNCIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA /CONTRATADA / Flávia farias da Silva / Representante Legal

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**8E0B1AD7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Barra de Santo Antônio/AL, através do setor de compras, solicita cotação de preços para os itens abaixo descrito, a fim de instruir abertura de processo licitatório.

1 – DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|---|
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | Fone/fax: |
| Responsável: | Celular: |

2- OBJETO

| **LOTE I - LINHA LEVE/UTILITÁRIOS – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada) | HORA | 2250 | | |
| 2 | Serviço de Guincho | KM | 2250 | | |
| 3 | Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura | HORA | 360 | | |
| 4 | Serviço de Borracharia | HORA | 270 | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **ESTIMATIVA VALOR PEÇAS** | **PERCENTUAL DESCONTO** | **VALOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta | R$ 450.000,00 | xx | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 01** | | | | | |

| **LOTE II - LINHA LEVE/UTILITÁRIOS – COTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada) | HORA | 250 | | |
| 2 | Serviço de Guincho | KM | 250 | | |
| 3 | Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura | HORA | 40 | | |
| 4 | Serviço de Borracharia | HORA | 30 | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **ESTIMATIVA VALOR PEÇAS** | **PERCENTUAL DESCONTO** | **VALOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta | R$ 50.000,00 | xxx | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 02** | | | | | |

| | | **LOTE III - LINHA PESADA/AGRÍCOLA - COTA PRINCIPAL** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada) | HORA | 2250 | | |
| 2 | Serviço de Guincho | KM | 2250 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura | HORA | 360 | | | |
| 4 | Serviço de Borracharia | HORA | 270 | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **ESTIMATIVA VALOR PEÇAS** | **PERCENTUAL DESCONTO** | **VALOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** | |
| 5 | Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta | R$ 360.000,00 | xx | | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 03** | | | | | | |

| **LOTE IV - LINHA PESADA/AGRÍCOLA - COTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada) | HORA | 250 | | |
| 2 | Serviço de Guincho | KM | 250 | | |
| 3 | Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura | HORA | 40 | | |
| 4 | Serviço de Borracharia | HORA | 30 | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **ESTIMATIVA VALOR PEÇAS** | **PERCENTUAL DESCONTO** | **VALOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta | R$ 40.000,00 | xxx | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 04** | | | | | |

| **LOTE V - LINHA PESADA/VEICULAR - COTA PRINCIPAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada) | HORA | 2250 | | |
| 2 | Serviço de Guincho | KM | 2250 | | |
| 3 | Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura | HORA | 360 | | |
| 4 | Serviço de Borracharia | HORA | 270 | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **ESTIMATIVA VALOR PEÇAS** | **PERCENTUAL DESCONTO** | **VALOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta | R$ 360.000,00 | 25% | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 05** | | | | | |

| **LOTE VI - LINHA PESADA/VEICULAR - COTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOT TOTAL** |
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada) | HORA | 250 | | |
| 2 | Serviço de Guincho | KM | 250 | | |
| 3 | Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura | HORA | 40 | | |
| 4 | Serviço de Borracharia | HORA | 30 | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **ESTIMATIVA VALOR PEÇAS** | **PERCENTUAL DESCONTO** | **VALOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta | R$ 40.000,00 | 25% | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 06** | | | | | |

Validade da proposta: **90 (trinta) dias**

Local e data:

_____,__ / /___

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Thatiane Verissimo Dos Santos
**Código Identificador:**958D4040

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### 0220023/2025 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Processo Administrativo: 0220023/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade;

doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE; e a pessoa jurídica **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, estabelecida na Avenida Vasco da Gama, Nº 3691, Ed. Vasco da Gama Plaza, Sala 1317, Acupe de Brotas, Cidade: Salvador, Estado: Bahia, CEP: 40.290-350, fone: (71) 3022-5743/ 99976-3694, e-mail: comercial@aprendermaisba.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Silva Leite, brasileiro, nascido em 03/04/1969, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n° 394977394 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 458.856.305-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador – BA, CEP 40.295-020. Brasil., regidos nos termos da Lei 14.133/21, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui o presente termo aditivo ao quantitativo de itens do contrato P.M.C.A nº º 01090001/2025, relativo à aquisição de livros de apoio pedagógico com foco nas Avaliações Externas firmado com a empresa, com fundamento no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato conforme tabela abaixo.

| **LOTE 1** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **QUANTITATIVO DOS ITENS ACRESCENTADOS** | **TOTAL DE ITENS** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 36458 | **Acerta Brasil #SuperaIDEB5 - Língua Portuguesa Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KITALUNO contendo:<br>• Livro do Aluno.<br>• Suplemento Questões Bônus.<br>• Provas.** | UNID | 523 | 157 | 680 | R$ 179,00 | R$ 121.700,00 |
| 2 | 36459 | **Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – KIT PROFESSOR contendo:<br>• Guia de Orientações Didáticas do Professor.<br>• Livro do Aluno.<br>• Atividades formativas: carga horária: 16h/a no formato remoto** | UNID | 22 | 5 | 27 | R$ 413,00 | R$ 11.151,00 |
| 3 | 36460 | **Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 – Matemática Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – KIT ALUNO contendo:<br>• Livro do Aluno.<br>• Suplemento Questões Bônus.<br>• Provas.** | UNID | 523 | 157 | 680 | R$ 179,00 | R$ 121.700,00 |
| 4 | 36461 | **Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 – Matemática Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - KIT PROFESSOR contendo:<br>• Guia de Orientações Didáticas do Professor.<br>• Livro do Aluno.<br>• Atividades formativas: carga horária: 16h/a no formato remoto.** | UNID | 22 | 5 | 27 | R$ 413,00 | R$ 11.151,00 |
| **LOTE 2** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **QUANTITATIVO DOS ITENS ACRESCENTADOS** | **TOTAL DE ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 36462 | **KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 7º ANO CONTENDO:<br>- Livro do aluno<br>- Suplemento #Esquenta SAEB.** | KIT | 521 | 15 | 536 | R$ 179,00 | R$ 95.944,00 |
| 3 | 36464 | **KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA ALUNOS – 9º ANO CONTENDO:<br>- Livro do aluno<br>- Suplemento #Esquenta SAEB.** | KIT | 544 | 122 | 666 | R$ 179,00 | R$ 119.214,00 |
| 4 | 36465 | **KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E LINGUAGEM PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO:<br>- Guia de sugestão para o professor-Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR<br>- Formação contínua: 16h modelo remoto.** | KIT | 10 | 4 | 14 | R$ 413,00 | R$ 5.782,00 |
| 5 | 36466 | **KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 7º ANO CONTENDO:<br>- Livro do aluno<br>- Suplemento #Esquenta SAEB.** | KIT | 521 | 15 | 536 | R$ 179,00 | R$ 95.944,00 |
| 7 | 36468 | **KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS – 9º ANO CONTENDO:<br>- Livro do aluno<br>- Suplemento #Esquenta SAEB** | KIT | 544 | 122 | 666 | R$ 179,00 | R$ 119.214,00 |
| 8 | 36469 | **KIT MATERIAL PEDAGÓGICO SEMIESTRUTURADO VIDA E MATEMÁTICA PARA PROFESSORES – 9º ANO CONTENDO:<br>- Guia de sugestão para o professor-Suplemento #Esquenta SAEB APLICADOR<br>- Formação contínua: 16h modelo remoto.** | KIT | 10 | 4 | 14 | R$ 413,00 | R$ 5.782,00 |
| 9 | 36470 | **Vida & Ciências 7º ano - Organizadora: Lídia Azevedo - KIT** | KIT | 521 | 15 | 536 | R$ 179,00 | R$ 95.944,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **ALUNO contendo:**<br>**• Livro do Aluno**<br>**• Suplemento Aluno #EsquentaSAEB/PISA** | | | | | | |
| 11 | 36472 | **Vida & Ciências 9º ano - Organizadora: Lídia Azevedo - KIT ALUNO contendo:**<br>**• Livro do Aluno**<br>**• Suplemento Aluno #EsquentaSAEB/PISA** | KIT | 544 | 122 | 666 | R$ 179,00 | R$ 119.214,00 |
| 12 | 36473 | **Vida &Ciências 9º ano - Organizadora : Lídia Azevedo - KIT PROFESSOR contendo:**<br>**• Sugestões e Orientações para o Professor**<br>**• Livro do Aluno**<br>**• Suplemento Professor #EsquentaSAEB /PISA**<br>**• Formação contínua e Atividades Complementares 16h no formato remoto.** | KIT | 8 | 4 | 12 | R$ 413,00 | R$ 4.956,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Permanece inalterado o prazo do referido contrato, continuando vigente até o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:

ÓRGÃO: ÓRGÃO: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
AÇÃO: 2654 – VIABILIZAR MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 30%;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1540.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;
**CLÁUSULA TERCEIA** – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 01090001/2025 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº0109028/2024, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/al
***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita – Contratante

Fundo Muncipal de Educação de Campo Alegre-FME
***MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS***
Contratante

Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA
***PAULO HENRIQUE SILVA LEITE***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**D57B197A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA N° 0171/2025

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0171/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

| Matrícula | Nome | Cargo | Ad. Noturno | Extra | Faltas |
|---|---|---|---|---|---|
| 24080 | AIRLA OLIVEIRA FAUSTO | ENFERMEIRO UPA | 11 dias | 72h | |
| 24327 | ALINE DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | | |
| 24206 | ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO | ENFERMEIRO UPA | 06 dias | | |
| 24055 | ANA CAROLINA LIMA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 30h | |
| 24082 | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO UPA | 04 dias | 12h | |
| 24111 | ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24031 | BRUNA DEODATO PEREIRA | ENFERMEIRO UPA | 07 dias | 24h | |
| 24049 | CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 26h | |
| 24116 | DANIELA SIMIAS ARAGAO | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 07 dias | 24h | |
| 24084 | DELMA GONÇALVES RIBEIRO | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | | |
| 24077 | DOUGLAS PEREIRA GOMES | ENFERMEIRO UPA | 04 dias | | |
| 24179 | EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24074 | FABIANA BARBOSA OLIVEIRA | ENFERMEIRO UPA | 04 dias | 12h | |
| 24040 | GLEYSA NUNES VASCONCELOS | ENFERMEIRO UPA | 04 dias | 12h | |
| 24038 | GREICE KELLE BALBINO FREIRE | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 07 dias | 24h | |
| 24075 | ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS | ENFERMEIRO UPA | 06 dias | 24h | |
| 24180 | JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | 6h- |
| 24056 | JACIANA LUIZA DOS ANJOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 04 dias | | |
| 24201 | JIULIANE DUARTE PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | | |
| 24106 | JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | 06h- |
| 24047 | JOYCE DA SIVA BARROS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 12h | |
| 24499 | KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 16h | |
| 24120 | LEANDRO GOMES DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | | |
| 24157 | LEIDIANA SILVA DE LIMA | ENFERMEIRO UPA | 05 dias | | |
| 24633 | LETICIA MOREIRA BATALHA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24118 | LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24058 | MARIA DA SILVA GOMES | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24178 | MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 6h | |
| 24103 | MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 6h | |
| 24117 | MARIA MARCIA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 18h | |
| 24329 | MARILENE MARQUES COELHO | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | 24h | |
| 24081 | MIRIAN RAYLE DE OLIVERIA NASCIMENTO | ENFERMEIRO UPA | 03 dias | | |
| 24114 | NATALY BEZERRA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | | |
| 24079 | NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO | ENFERMEIRO UPA | 03 dias | | |
| 489 | PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ | AGENTE SANITARIO A | 06 dias | | |
| 24105 | RAFAEL DA SILVA QUEIROZ | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24101 | SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | | |
| 24181 | SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | 34h | |
| 24085 | WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX | ENFERMEIRO UPA | 05 dias | 12h | |
| 24113 | WELLIDAYANA ALVES DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 06 dias | 6h | |
| 24104 | WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA | 05 dias | | |
| 24125 | SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU | 09 dias | 12h | |
| 24102 | JENNIFER BOTOLO DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU | 02 dias | | |
| 24048 | MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU | 06 dias | 36h | |
| 23385 | ESTEVAO MOREIRA | AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 | 06 dias | | |
| 14609 | ERICK JOSE GOMES DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU | 08 dias | | |
| 24044 | ALINE MARIA SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU | 06 dias | 24h | |
| 14674 | MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA | MOTORISTA | 03 dias | | |
| 14586 | DAGNO FEITOSA DOS SANTOS | MOTORISTA CAT D | 05 dias | 24h | |
| 14552 | ALMIR ROGERIO DA SILVA | MOTORISTA CAT D | 04 dias | | |
| 22860 | AROLDO SANTOS VIEIRA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 | 07 dias | 24h | |
| 16055 | ALDIR BARROS SOARES | MOTORISTA CAT D | 06 dias | 24h | |
| 23623 | GABRIEL BARBOSA RIBEIRO | COORDENADOR EXECUTIVO CC-12 | 15 dias | | |
| 23182 | ADELSON RODRIGUES DA SILVA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 | 30 dias | | |
| 23516 | ELVIS VENTURA SILVA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 | 15 dias | | |
| 14629 | TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA | MOTORISTA CAT D | 04 dias | | |
| 22817 | ROBSON GONCALVES LEITE | ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 | 05 dias | | |
| 14616 | FABIANO MARTINS DOS SANTOS | MOTORISTA CAT D | 05 dias | | |
| 23433 | CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 | 05 dias | | |
| 24408 | GEOVÁ BERNARDO DA SILVA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 | 05 dias | | |
| 24130 | MARIA ERNESTINA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | | 10h | |
| 24072 | GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES | ENFERMEIRO | | 7h | |
| 24112 | MARIA RITA VENTURA GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | | 11h | |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 19 de fevereiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**6064CA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0176/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0176/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

**PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – FEVEREIRO/2025 (AGENTES E GCM'S)**
***Data/Base a partir de 16/01/2025 até 15/02/2025.**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO | FALTAS | DIAS TRABALHADOS | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SMTT | 19043 | ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 24h |
| SMTT | 3153 | ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 2037 | CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 0 | 30 DIAS | 48h |
| SMTT | 17624 | FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 66h |
| SMTT | 18984 | FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | -- | -- | -- |
| SMTT | 14538 | IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 19166 | JAMILE APARECIDA SILVA BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 18634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 14641 | JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 52h |
| SMTT | 3162 | JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 18398 | LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 56h |
| SMTT | 19214 | MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 19012 | MARCIO GOMES DA SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 24h |
| SMTT | 14712 | MARTA BRITO RIBEIRO | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 3191 | RAMON FERREIRA LEITE | GUARDA MUNICIPAL | 1 (12h) | 29 DIAS | 48h |
| SMTT | 19401 | RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 50h |
| SMTT | 14625 | THIAGO ALVES DA PAZ | AGENTE DE TRÂNSITO | -- | -- | --- |
| SMTT | 3189 | WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 0 | 30 DIAS | 48h |

**PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – FEVEREIRO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)**
***Data/Base a partir de 16/01/2025 até 15/02/2025.**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO/VÍNCULO | FALTAS | DIAS TRABALHADOS | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SMTT | 14591 | EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES | AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE/DESIGNADO | 0 | 30 | 40H |

| REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018) | | |
|---|---|---|
| PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA | | TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO |
| I | 5D | 40H |
| Total Geral | | 40H |

**PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – FEVEREIRO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)**
***Data/Base a partir de 16/01/2025 até 15/02/2025.**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO/VÍNCULO | FALTAS | DIAS TRABALHADOS | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SMTT | 14679 | RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR | MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO | 0 | 30 DIAS | 40H |

| REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018) | | |
|---|---|---|
| PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA | | TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO |
| I | 5D | 40H |
| Total Geral | | 40H |

**PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – FEVEREIRO/2025 (COMISSIONADOS)**
***Data/Base a partir de 16/01/2025 até 15/02/2025.**

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO/VÍNCULO | FALTAS | DIAS TRABALHADOS | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SMTT | 22170 | FÁBIO CRISTIANO DA SILVA | ASSESSOR JURÍDICO | 0 | 30 DIAS | 0 |
| SMTT | 56600HWY | JOSECI MIGUEL DA SILVA | COORD. EDUC. DE TRÂNSITO | 0 | 30 DIAS | 0 |
| SMTT | 23429 | LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA | AUX. GAB. DA SMTT | 0 | 30 DIAS | 24H |
| SMTT | 22835 | MAYARA DOS SANTOS FEITOZA | AUXILIAR DE SECRETARIA | 0 | 30 DIAS | 0 |
| SMTT | 23339 | SAMUEL VIEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SECRETARIA | 0 | 30 DIAS | 0 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 20 de fevereiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**579F8989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0175/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0175/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 16/01/2025 à 15/02/2025.

| MAT | NOME | CARGO | ESCALA | FALTAS | SERVIÇOS | HORAS NOTURNAS | CONDUÇÃO DE VIATURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2246 | ADIEL MARQUES GUIMARÃES | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 1987 | ADIEL SILVA PEREIRA | GUARDA MUN INSPETOR | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3147 | ADILSON GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 2011 | ADVA BATISTA LIMA JUNIOR | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 12/36 | 0 | 8 | 64 | |
| 3149 | AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 3135 | ALINE DA SILVA LISBOA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 2004 | ALIUSON DA PENHA ALCANTARA | GUARDA MUN INSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 2 | 16 | |
| 3323 | ANA LUCIA LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3146 | ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3239 | ARITANO VIEIRA BRITO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 3160 | BERNARDO LINO MOREIRA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 2038 | CARLOS SERGIO DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | CONDUTOR |
| 2010 | CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUN SUBINSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 4 | 32 | |
| 3151 | CHARLES SILVA DA COSTA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3138 | CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 2262 | CLECIANE MARIA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 7 | 49 | |
| 2245 | CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA | GUARDA MUNICIPAL | 24/120 | 0 | 7 | 56 | |
| 3148 | CLOVES CORREIA LIMA | GUARDA MUN 2ª CLASSE R4 | 24/160 | 0 | 7 | 49 | CONDUTOR |
| 1978 | DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES | GUARDA MUN INSPETOR | 24/160 | 0 | 0 | 0 | |
| 1986 | DANIEL MARQUES DA SILVA | GUARDA MUN INSPETOR | 12/36 | 0 | 8 | 64 | |
| 2029 | DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | CONDUTOR |
| 3237 | DAVID GOMES ALVES | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 3238 | DIANA PEREIRA LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3154 | DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 13 | 104 | |
| 3161 | DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES | GUARDA MUN 3ª CLASSE | 24/160 | 0 | 0 | 0 | |
| 2013 | EDJA ALVES DA SILVA | GUARDA MUN SUBINSPETORA | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | |
| 3139 | EDSON GOMES BARBOSA | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 13 | 104 | |
| 1993 | EDSON JUNIOR GOMES LIMA | GUARDA MUN INSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 4 | 32 | |
| 3156 | EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2036 | ELIAS OLIVEIRA LUNA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | CONDUTOR |
| 2040 | ERIK QUEIROZ ROCHA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | CONDUTOR |
| 2014 | FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 8 | 64 | |
| 3158 | FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2035 | FRANCISCO JOSE DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | CONDUTOR |
| 2251 | FLANKNERY COELHO DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3134 | GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 0 | 0 | |
| 3325 | GEOVANI MOREIRA DA SILVA | GM 3ª CLASSE R4 | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 1983 | GILVAN FERREIRA DA SILVA | GUARDA MUN INSPETOR | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3190 | GIVALDO DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 13 | 104 | |
| 3132 | GLEIDE SILVA FERREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 2043 | GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | CONDUTOR |
| 3136 | HAMILTON GERALDO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3166 | HAILSON BEZERRA MOREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 2018 | IDEVANIO DAMASCENO FARIAS | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2050 | ISRAEL ALVES VIANA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |
| 2244 | JACQUELINE DOS SANTOS LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3131 | JAILTON FELIX DE ALMEIDA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | CONDUTOR |
| 2044 | JALMERI VENANCIO CINTRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2250 | JANAI BEZERRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 13 | 104 | |
| 3141 | JEFERSON BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 1990 | JOANNE LIZA CABRAL SOARES | GUARDA MUN INSPETORA | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 2005 | JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 4 | 32 | |
| 2023 | JOSE ADALTO FERRO | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2027 | JOSE CARLOS ALVES | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/120 | 0 | 7 | 49 | |
| 2016 | JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 1985 | JOSE CLELTON GOMES DA SILVA | GUARDA MUN INSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 2 | 16 | |
| 3326 | JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR | GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4 | 12/36 | 0 | 13 | 104 | |
| 2259 | JOSE IZIDIO BARBOSA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | CONDUTOR |
| 2039 | JOSE JOSEMAR DE SA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3242 | JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2041 | JOSE MARIO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | CONDUTOR |
| 2022 | JOSE RICARDO MARQUES | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3130 | JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | GRATIFICAÇÃO CONDUTOR |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3230 | JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3240 | JOSELITO DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2381 | JULIO CESAR LIMA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | |
| 2000 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | GUARDA MUN INSPETORA | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3155 | KATIA REJANE LIMA DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3163 | LENILDA GONCALVES DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3168 | LUCAS RODRIGUES DANTAS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3235 | LUCIANO CORREIA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 3164 | LUCILENE GOMES TEIXEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 4 | 32 | |
| 3145 | MALALEEL NOIA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 148 | MARCIO ALVES SANTANA | GUARDA MUN INSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 3 | 24 | |
| 2243 | MARCIO CAMPOS DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 3165 | MARCIO DOS SANTOS DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2034 | MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | **CONDUTOR** |
| 2006 | MARCOS GOMES DE SOUZA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3324 | MARCOS ANTÔNIO MARTINS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 2042 | MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **CONDUTOR** |
| 2012 | MARIA ROBERTA FERREIRA | GUARDA MUN SUBINSPETORA | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3243 | MARIA HELENA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 169 | MARIO DOS SANTOS LIMA | GUARDA MUN INSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2017 | MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2045 | MYCHAEL LEANDRO H. DE OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 2263 | NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |
| 2247 | PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 13 | 104 | |
| 2009 | RICARDO BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3233 | RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2015 | ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3140 | RODRIGO ALVES CORREIA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 3143 | RODRIGO RIBEIRO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2033 | ROGERIO LIRA DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **CONDUTOR** |
| 2249 | ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3167 | ROGERIO JATAI DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 2032 | ROSANE SANDES LIMA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | |
| 3137 | ROSELY BEZERRA DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 3 | 24 | |
| 3142 | TIAGO LOPES SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |
| 3241 | ULYSSES OLIVEIRA LISBOA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3152 | UMBELINO PEREIRA LIMA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 2048 | UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3133 | VALDECY SILVA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 7 | 49 | |
| 3231 | VALQUIRIA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3236 | VANILDA RODRIGUES DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | |
| 3229 | VILMA DA SILVA DIAS | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 3 | 24 | |
| 2021 | VINICIUS PEREIRA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2020 | VITOR DOS SANTOS | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2028 | WILSON BATISTA DE LIMA | GUARDA MUN SUBINSPETOR | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 3228 | WODSON FEITOSA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 49 | |
| 2530 | ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 20 de fevereiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**FA6E153D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA N° 0177/2025

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0177/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, gratificação de estímulo rotativa, referente ao mês de fevereiro do corrente ano, aos servidores abaixo listados:

| ÓRGÃO | MAT. | NOME | CARGO | FUNÇÃO | GRATIF. FUNÇÃO | GRAT. PLANTÕES EXTRAORD. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SMTT** | 19043 | ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 3153 | ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 | | R$500,00 |
| **SMTT** | 2037 | CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 | | R$500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SMTT** | 17624 | FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | SUPERVISOR | R$500,00 | | R$500,00 |
| **SMTT** | 18984 | FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 14538 | IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 | | R$200,00 |
| **SMTT** | 19166 | JAMILE APARECIDA SILVA BARROS | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 18634 | JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 | | R$200,00 |
| **SMTT** | 14641 | JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 3162 | JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR GERAL | R$500,00 | | R$500,00 |
| **SMTT** | 18398 | LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 | | R$200,00 |
| **SMTT** | 19214 | MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 | | R$200,00 |
| **SMTT** | 19012 | MÁRCIO GOMES DA SILVA | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 14712 | MARTA BRITO RIBEIRO | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 3191 | RAMON FERREIRA LEITE | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 | | R$500,00 |
| **SMTT** | 19041 | RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO | CONDUTOR | R$200,00 | | R$200,00 |
| **SMTT** | 14625 | THIAGO ALVES DA PAZ | AGENTE DE TRÂNSITO | | | | |
| **SMTT** | 3189 | WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | SUPERVISOR | R$500,00 | | R$500,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 20 de janeiro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**C4DEA1B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº53/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº53/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS E O INSTITUTO CRESCER CIDADÃO PARA EXECUTAR O PROJETO: VOLTAR A VIVER III, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 08 – Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, representada pela Sra. Cristiana Marques Luna (Secretária Municipal de Assistência Social), brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1535671 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.176.924-10, domiciliada na Rua Coronel Ulisses Luna, 244, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, unidade orçamentária, com CNPJ: 12.990.201/0001-62 designados simplesmente MUNICÍPIO ou PODER PÚBLICO e O INSTITUTO CRESCER CIDADÃO, pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 41.199.291/0001-50, situado a Rua C, 55, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, neste ato representada pela Sra. Rosilane Brasiliano de Mendonça, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1622700 SEDS-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.124.184-35, em conjunto denominados PARCEIROS, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente Termo tem por objeto a execução do PROJETO: VOLTAR A VIVER III, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os PARCEIROS a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira, nos itens 3.1 e 3.3;

II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - designar, por ato publicado no site oficial do município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no site oficial do município e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste Termo;

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste Termo;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Quinta deste Termo;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i)-membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, em como parentes em linha reta colateral, ou por afinidade, até segundo grau; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; e

XIII- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$120.000,00 (Cento vinte mil reais) em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da parceria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

3.2 - Os recursos recebidos pela OSC serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 - Toda a movimentação financeira da OSC deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na Relação de Pagamento, constante no Manual de Prestação de Contas (ANEXO I) desse Termo.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento, sendo 30% para custeio e 70% para despesas de capital.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO suspenderá a utilização do recurso pela OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 da Cláusula Sétima deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 – A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, através da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto e da Relação de Pagamento (ANEXO I).

6.2 – A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente o relatório mensal de cumprimento do objeto, conforme Plano de Trabalho, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3 – A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Relação de Pagamento, conforme Plano de Trabalho que deverá conter: no mínimo 03 (três) cotações de serviços e produtos, seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, certidões negativas dos fornecedores, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e extratos da conta bancária, referente ao mês.

6.4 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar a justificativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre pena da Cláusula Oitava.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2- A prestação de contas final deverá ser apresentada por meio de Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro (ANEXO I).

6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.1 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes no Relatório do Cumprimento do Objeto e na Relação de Pagamento.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de instrumento próprio.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar uma justificativa, nos termos do item 6.5 da Cláusula Sexta deste Termo.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes no Plano de Trabalho e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação do recurso recebido, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá suspender a utilização do recurso, bem como atividades, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 sendo garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório da OSC.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda deste Termo, a rescisão poderá levar à:

8.2.1- Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1 dessa Cláusula.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO:

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

9.1 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Delmiro Gouveia-AL, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3 – A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, uma única vez por igual período.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da alteração solicitada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia-AL.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Termo a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da Cláusula Sétima;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Delmiro Gouveia-AL para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma o presente Termo.
Delmiro Gouveia – AL, 21 de fevereiro de 2025.

***CRISTIANA MARQUES LUNA***
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: 1535671 SSP-AL
CPF 031.176.924-10

***ROSILANE BRASILIANO DE MENDONÇA***
Presidente do ICC
RG: 1622700 SEDS-AL
CPF:032.124.184-35

Testemunhas:

1. _____
Erivan Rodrigues Lima
Presidente do CMAS
RG: 909797SSP-AL
CPF: 677.399.646-00

2. _____
Roberta Auristéia dos Santos Barbosa
Gestora da parceria
RG: 304.204.07 SSP-AL
CPF: 073.812.774-41

**ANEXO I - MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DE PARCERIAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE GND 3 - CUSTEIO
Conservação e Manutenção de Imóvel:
Melhoria e adaptação das bases físicas instalações da OSC, inserindo paredes de alvenaria e gesso como divisórias;
Adaptação visando a acessibilidade;
Reparos, consertos, revisões e pinturas sem que ocorra a ampliação do imóvel;
Orientações:
As despesas com conservação e manutenção podem ser realizadas somente se funcionarem em espaços próprios e desde que não alterem metragem, nem estrutura atual.
Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto não poderá ser realizada essa despesa com recursos da parceria na modalidade GND 3.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas:
É permitido a despesa de custeios como: fretes e carretos; locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes, conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, exposições, auxílio transporte e software.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física:
É possível contratar palestrantes, desde que não tenham a mesma formação da equipe de trabalho constante no Plano de Trabalho para a execução da parceria;
Para formalização da contratação do item anterior, é necessário a documentação comprobatória da notável atuação de formações, capacitações e assessorias na área solicitada. (Currículo, certificado de especialização na área, atestado de capacidade técnica, cópia de contratos anteriores, nota fiscal de prestação de serviço)
Orientações:
Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.
Não é permitido o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.

Aluguel:
É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo para execução do objeto da parceria, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas.
É possível pagar aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais, desde que tenha total pertinência com serviço e por tempo determinado;
É possível a locação de veículo desde que a OSC não possua veículo próprio ou alugado, ainda que com outra fonte de recurso, e desde que seja utilizado exclusivamente nas atividades realizadas constante no Plano de Trabalho, respeitados os valores de mercado.
Não há impedimentos para a locação de materiais permanentes, desde que comprovada a necessidade e utilização dos serviços.
Despesas com manutenção:
É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica e serviços de comunicação.
Orientações:
O pagamento destas despesas é permitido, desde que a OSC oferte exclusivamente as atividades objeto da parceria, sendo vedada o seu compartilhamento com outras unidades.
Material de Consumo:
Despesas com combustível e lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material cama e mesa, copa e cozinha; e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, material para esportes e diversão; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica ; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações, vestuário, uniforme, fardamentos, tecidos e aviamentos; material de acondiciomento e embalagem; e outros materiais de uso não - duradouro;
É permitida a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições destinados aos participantes atendidos no Projeto, e lanches prontos em lugares específicos são permitidos somente em ocasiões peculiares e esporádicas;
É permitido a aquisição de brinquedos, como bonecas, jogos, quebra cabeça e afins;
Não é permitido aquisição de artigos religiosos ou com conteúdo inadequado.
Orientações:
As despesas com material de consumo devem estar em consonância com quantitativo dos beneficiários apresentado no Plano de Trabalho.
Eventos Culturais:
É permitido a aquisição de ingressos para eventos culturais, como circo, parque de diversão, parques aquáticos, trilhas, entre outros.
Orientações:
Essa despesa é possível, desde que esteja de acordo com a metodologia do projeto apresentado.

Diárias
É permitido o pagamento de diárias referente a deslocamento, hospedagem e alimentação para equipe de trabalho contratadas para a parceria. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
Orientações:
Os valores deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública municipal.

Despesas com Equipe de Trabalho
É permitida a seleção e contratação de profissionais para a execução da parceria.
Orientações:
A contratação do profissional deve está prevista no Plano de Trabalho, respeitando a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
Os valores devem ser compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, órgão responsável por essa parceria, sendo proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria.

**MODELO DE RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**
ENTIDADE:
PROJETO:
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO EXECUTADO
Descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstrar o alcance das metas;
Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos (02 por atividade, com descrição), vídeos e outros;
Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
AVALIAÇÃO
Quais impactos econômicos e sociais identificados com a realização das ações desenvolvidas?
Qual o grau de satisfação do público?
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável

Local, dia/mês/ano.

**MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.Origem dos recursos: Emenda Parlamentar | | | Nº do Termo: | | Data de assinatura do Termo: | | | |
| 2.Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |
| 3.Proponente (OSC): | | | | | | | | |
| 4.Valor do repasse: | | | | | | | | |
| 5.Período (trimestre): | | | | | | | | |
| 6.Aplicações do período (R$): | | | | | | | | |
| Ordem de pagamento | Despesa | Credor | CNPJ/CPF | Ordem Bancária | Data | Nº da Nota Fiscal | Data da nota | Valor (R$) |
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | |

**(Anexar: notas fiscais, extratos bancários, comprovante de pagamento bancário, contratos e currículos)**

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

**4. MODELO DE DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO**

| | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO | |
| I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | |
| 1.ÓRGÃO PROPONENTE | |
| NOME: | CNPJ: |
| ENDEREÇO | |
| CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| CPF: | |
| RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA: | |
| TELEFONE: | |
| EMAIL: | |
| II- EXECUÇÃO FINANCEIRA | |
| 2. RECURSO DA PARCERIA | |
| 2.1 Recursos financeiros transferidos pelo FMAS | R$ |
| 2.2 Rendimentos da aplicação financeira | R$ |
| 2.3 Recursos financeiros gastos | R$ |
| 2.3.1 Valores pagos com equipe contratada (pessoa física) | R$ |
| 2.3.2 Valores pagos com conservação adaptação de imóvel | R$ |
| 2.3.3 Valores pagos com material de consumo | R$ |
| 2.3.4 Valores pagos com diárias | R$ |
| 2.3.5 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa física) | R$ |
| 2.3.6 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa jurídica) | R$ |
| 2.4 Saldo Financeiro apurado no exercício (2.1 + 2.2-2.3) | R$ |
| 3. RECURSOS REPROGRAMADOS | |
| 3.1 Saldos a reprogramar | R$ |
| III- EXECUÇÃO FÍSICA | |

| OBJETO DA PARCERIA | META DE ATENDIMENTO | QTD PREVISTA | QTD EXECUTADA |
|---|---|---|---|
| | | | |

IV- COMENTÁRIO DA OSC

V- DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ATENÇÃO OSC
O Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, deverá ser preenchido com referência aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferidos para a OSC, para execução do Objeto da Parceria, firmada pelo Termo de Cooperação nº01/2021.
Deverão ser preenchidos no Item II - Execução financeira, os valores recebidos, os rendimentos das aplicações financeiras, o saldo em conta no encerramento da parceria, quando houver, e os gastos efetuados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2021 acompanhado da seguinte documentação:
Ofício encaminhando o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude;
Cópia do extrato bancário da conta corrente e da aplicação de todos os meses, durante a vigência da parceria;
A documentação acima relacionada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude até 90 (noventa) dias do fim da vigência da parceria.

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**D7638DC0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### LEI MUNICIPAL DE Nº 235 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Atualiza os Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 novembro de 2018, e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, atendendo a Medida Provisória 1.143/22. Faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi – AL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
**Art. 1º** Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o salário base passar a ser de R$ 3.036,00 (Três Mil e Trinta e Seis Reais), pressupondo para demais fins de cálculos.
**Art. 2º** A tabela no Anexo II, da Lei Municipal de nº 97, de 01 de novembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes valores:

| **ANEXO II** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo Agente Comunitário De Saúde e Agente Combate às Endemias** | | | | | | | |
| **Classes** | **Referências** | **Tempo** | **Percentual** | **Salário Base** | **Níveis de Qualificação** | | |
| A | 1 | 0 a 3 anos | - | R$ 3.036,00 | **I - 3%** | **II - 5%** | **III - 10%** |
| B | 2 | 3 anos e 1 dia a 6 anos | 3% | R$ 3.127,08 | R$ 3.220,89 | R$ 3.283,43 | R$ 3.439,79 |
| C | 3 | 6 anos e 1 dia a 9 anos | 3% | R$ 3.220,89 | R$ 3.317,52 | R$ 3.381,94 | R$ 3.542,98 |
| D | 4 | 9 anos e 1 dia a 12 anos | 3% | R$ 3.317,52 | R$ 3.417,04 | R$ 3.483,40 | R$ 3.649,27 |
| E | 5 | 12 anos e 1 dia a 15 anos | 3% | R$ 3.417,04 | R$ 3.519,56 | R$ 3.587,90 | R$ 3.758,75 |
| F | 6 | 15 anos e 1 dia a 18 anos | 3% | R$ 3.519,56 | R$ 3.625,14 | R$ 3.695,53 | R$ 3.871,51 |
| G | 7 | 18 anos e 1 dia a 21 anos | 3% | R$ 3.625,14 | R$ 3.733,90 | R$ 3.806,40 | R$ 3.987,66 |
| H | 8 | 21 anos e 1 dia a 24 anos | 3% | R$ 3.733,90 | R$ 3.845,91 | R$ 3.920,59 | R$ 4.107,29 |
| I | 9 | 24 anos e 1 dia a 27 anos | 3% | R$ 3.845,91 | R$ 3.961,29 | R$ 4.038,21 | R$ 4.230,51 |
| J | 10 | 27 anos e 1 dia a 30 anos | 3% | R$ 3.961,29 | R$ 4.080,13 | R$ 4.159,36 | R$ 4.357,42 |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 (um) de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogadas as disposições contrárias.

Inhapi-AL, 21 de fevereiro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**F3D97B34

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 – JORGE BARROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO (LEI N° 850/2022)**

**Processo Administrativo n° 0210-0051/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE RUA 2025 DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

A **Prefeitura Municipal de Pilar**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, considerando que as atividades carnavalescas de caráter espontâneo, representadas principalmente pelos blocos de rua com som automotivo, são expressões culturais de grande importância; e levando em conta que tais manifestações contribuem significativamente para o desenvolvimento cultural e para a valorização da festa momesca em nível regional, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025**, destinado à **concessão de incentivo financeiro aos blocos de rua com som automotivo no Carnaval de 2025 do município de Pilar/AL**, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivo financeiro para os blocos de rua com som automotivo no município de Pilar para o ano de 2025, no **período de 21 a 26 de fevereiro do presente ano.**

Compreende-se como incentivo financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, iniciado com ofícios de solicitações de pedido de concessão financeira, e preenchendo todos os requisitos exigidos e categorias de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com a categoria obtida – Critérios de Avaliação e Pontuação – ANEXO VI.

O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, aluguel de tenda, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua.

**DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição.

Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Diretoria de Municipal de Cultura, situada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000.

**DA PARTICIPAÇÃO**

**Poderão participar deste Edital:**

Blocos de rua com som automotivo que irão desfilar no Carnaval do Município de Pilar em 2025, podendo ser assim representados:

**PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Pilar, com cadastro prévio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de bloco de rua, nos termos que dita este Edital.

**PESSOA JURÍDICA**, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Pilar e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Se cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de bloco de rua, informar na ficha de inscrição – ANEXO I

**Não poderão participar deste Edital**:

Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromisso e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Pilar.

**DA INSCRIÇÃO**

A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos elencados neste Edital.

**Serão aceitas as inscrições entre os dias 21 à 26 de fevereiro de 2025, na Diretoria de Cultura, localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000, no horário entre 08h as 18h.**

O envelope de inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

Remetente;

Nome do Bloco De Rua;

Nome do Proponente; E

Endereço completo do Proponente.

O envelope de inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Requerimento de Inscrição (ANEXO I);

Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua através de projeto em que deve constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores;

Caso o incentivo financeiro requerido seja para custear a contratação de músico, deverá o proponente indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado, locação de som automotivo.

**DOS PROPONENTES:**

**PESSOA FÍSICA:**

Cópia da Cédula de Identidade Civil;

Cópia do CPF;

Comprovante de Residência atualizado em até 90 (Noventa) dias;

Cópia da Certidão Negativa Municipal;

Cópia da Certidão Negativa Estadual;

Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PESSOA JURÍDICA:**

Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;

Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

Cópia do CPF e Identidade do(s) Representante(s) Legal(Is) do Proponente;

Cópia do CNPJ, Emitida Há No Máximo 180 Dias;

Cópia da Certidão Negativa de FGTS;

Cópia da Certidão Negativa Municipal;

Cópia da Certidão Negativa Estadual;

Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas nestes itens ficam condicionadas a regularidade das documentações que deverão estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
Os documentos mencionados no subitem deverão ser entregues dentro do envelope de inscrição, mencionado no item 4.2.
Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Pilar a relação dos contemplados inscritos no presente Edital.

**DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**
A não apresentação de qualquer dos formulários e/ou documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DA HABILITAÇÃO**
Estarão habilitados os blocos de rua com som automotivo que atenderem a todas as exigências e condições previstas neste Edital, independente, de sua transição.
Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do incentivo financeiro solicitado pelo bloco de rua será definido pela Comissão de Avaliação, obedecendo os seguintes critérios de avaliação que constam no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo:
Serão destinados para cada bloco de rua com som automotivo, visando o incentivo financeiro aqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:
**CATEGORIA A**: 20 (vinte) Blocos de Rua com som automotivo no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para os blocos que comprovem apresentação no período **inferior de 2 (dois) anos de tradição**;
**CATEGORIA B**: 80 (oitenta) blocos de rua com som automotivo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para os blocos que comprovarem apresentação **superior de 2 (dois) anos de tradição.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 02 – PREFEITURA |
| UNIDADE | 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| PROGRAMA DE TRABALHO | 0002 – Educação em ação |
| FONTE DE RECURSO | 1.5000.0000 – Recursos próprios |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)<br>3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) |

**DO CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento Público n° 03/2025 no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Pilar | 20 de fevereiro de 2025 |
| Início das Inscrições | 21 de fevereiro de 2025 |
| Encerramento das Inscrições | 26 de fevereiro de 2025 |
| Análise da documentação e de habilitação apresentada pelos Proponentes pela Comissão Julgadora | 26 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pilar. | 27 de fevereiro de 2025. |

**DO RESULTADO**
O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura de Pilar e em demais meios de comunicações, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

**DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO**
O **valor global** do incentivo financeiro previsto no Edital importa na quantia de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);**
O valor mínimo a ser concedido é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o máximo é de R$ 500,00 (quinhentos reais);
Os blocos de rua habilitados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a categoria até o limite do valor previsto no subitem 10.2.
Em caso de empate, será considerado o bloco de rua mais antigo para fins de seleção.
O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

**DAS CONTRAPARTIDAS**
Os blocos de rua contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito a população.
Os blocos de rua contemplados se comprometem a divulgar o incentivo da Prefeitura Municipal de Pilar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo constar a logomarca oficial da Prefeitura de Pilar em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Munícipio.
O incentivo financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Pilar deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor do incentivo, impreterivelmente;
Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;
Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;
O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento ou inobservância pelo propoente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.
O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez porcento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Prefeita.

**DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
O contemplado neste Edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 10 de março de 2025.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.
Os blocos de rua contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que sejam o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco de rua contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentado o Município de Pilar e quaisquer responsabilidade a respeito.
Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o determinado na legislação pertinente.

**ANEXOS DO EDITAL**
Compõe este Edital os seguintes anexos:

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
PROJETO TÉCNICO
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO.

**DO FORO**
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<table>
<tr><td colspan="6">EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE PILAR/AL</td></tr>
<tr><td colspan="6">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Identificação do proponente</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome do Bloco de Rua:<br><br>Nome do proponente representante legal:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Identificação do proponente/representante</td></tr>
<tr><td rowspan="9">PESSOA JURDICA</td><td colspan="4">Razão social:</td><td>CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço completo:</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td colspan="3">UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td>Telefone:</td><td colspan="4">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Banco:</td><td colspan="3">Agência:</td><td>Conta:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Representante legal:</td></tr>
<tr><td>Profissão:</td><td colspan="3">Estado Civil:</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="4">Identidade/Órgão expedidor:</td><td>Cargo:</td></tr>
<tr><td rowspan="6">PESSOA FÍSICA</td><td colspan="4">Nome:</td><td>Profissão:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço completo:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Identidade/Órgão expedidor:</td><td>Estado civil:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td>Telefone:</td><td colspan="3">Fax:</td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td>Banco:</td><td colspan="3">Agência:</td><td>Conta</td></tr>
<tr><td colspan="6">DECLARAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 03/2025, para a concessão de incentivo financeiro aos Blocos de Rua com som automotivo do carnaval de Pilar/AL.<br>As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</td></tr>
<tr><td colspan="2">ASSINATURA</td><td colspan="4">LOCAL E DATA</td></tr>
<tr><td colspan="2">_____<br>Assinatura do(a) proponente/representante</td><td colspan="4">Pilar/AL, _____ de _____ de 2025</td></tr>
</table>

**ANEXO II – PROJETO TÉCNICO**

**INTRODUÇÃO:**

O Bloco de Rua **[INDICAR O NOME DO BLOCO]**, amparado pela Lei nº 850/22, de 09 de junho de 2022, busca preservar uma tradição que existe há mais de **[XX]** anos, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria de Cultura.

Anualmente, no **[INIDICAR DIA E/OU DIAS DA SAÍDA]** de carnaval, o bloco percorre as principais ruas da cidade ao som vibrante da orquestra de frevo, acompanhado por carro de som e muita folia, proporcionando momentos de alegria e diversão para toda a população pilarense.

**OBJETIVO:**

Realização do desfile do Bloco **(NOME DO BLOCO)** no dia **XX**, percorrendo as principais ruas de Pilar.

**JUSTIFICATIVA:**

Preservar e divulgar a história do bloco, que há mais de **XX** anos mantém viva a tradição no centro da cidade de Pilar.
Fortalecer a economia criativa, proporcionando oportunidades para os integrantes da cadeia produtiva do terceiro setor.
Reafirmar Pilar como uma cidade comprometida com o apoio e o fomento à cultura popular e tradicional.

**PÚBLICO-ALVO:**

Moradores de Pilar, visitantes e turistas.

**LOCAL:**

Ponto de concentração e saída do **(NOME DO BLOCO)**:
Data: XX de março de 2025, às XX horas.
Percurso: principais ruas da cidade.

**CRONOGRAMA**

| DATA | HORÁRIO DE SAÍDA E PERCURSO |
|---|---|
| XX/03 | XXh – Saída pelas principais ruas da cidade |

**ORÇAMENTO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 100 camisas | R$ | R$ |
| 02 | 100 copos | R$ | R$ |
| 03 | Aluguel do paredão | R$ | R$ |
| 04 | Carro das bebidas | R$ | R$ |
| 05 | Caixa térmica | R$ | R$ |
| 06 | Gelo | R$ | R$ |
| | | **VALOR GLOBAL** | **R$** |

**CONCLUSÃO:**

Diante do desenvolvimento contínuo do município de Pilar e da importância de preservar e valorizar nossas tradições, realizaremos o cortejo do Bloco Carnavalesco **[INDICAR O NOME DO BLOCO]**, com o objetivo de marcar a abertura oficial do carnaval e implementar a Lei de Incentivo à Cultura.

Pilar/AL, de de 2025

_____

**Assinatura do preponente/representante legal**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE PILAR/AL.** | |
|---|---|
| **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE** | |
| **NOME/RAZÃO SOCIAL:** | **CNPJ/CPF** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | **CNPJ:** |
| **Declaro para os devidos fins**, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:<br>Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviços, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;<br>Pessoa física que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;<br>Pessoa jurídico que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;<br>Pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.<br><br>**Declaro ainda**, ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e as normas que regem o Edital de Seleção, sendo:<br>**Lei Municipal n° 850/2022** – Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para Projetos Artísticos Musicais, Culturais no Município de Pilar, e dá outras providências;<br>**Decreto Municipal n° 27, de 27 de julho de 2022** – Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Julgadora de Projetos Artísticos-culturais prevista no art. 9° da Lei n° 580, de 09 de junho de 2022;<br>**Lei n° 13.018, de 22 de julho de 2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;<br>**Instrução Normativa/MinC n° 08, de 11 de maio de 2016** – Regulamenta a Lei n° 13.018/2014;<br>**Decreto n° 6.177, de 1 de agosto de 2007** – Promulga a convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, assinada em Paris, 20 de outubro de 2005;<br>**Portaria MinC n° 29, de 21 de maio de 2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prémios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da cultura;<br>**Lei n° 12.343, de 02 de dezembro de 2010** – Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;<br>Estar ciente dos meus direitos deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o edital de seleção zelando pela observância das suas determinações;<br>Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;<br>Autorizar o município de Pilar/AL e a Secretaria municipal da Educação e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos e outros eventos e na mídia em geral no Brasil e no exterior;<br>Não me enquadrar em quaisquer das vedações disposto no Edital de Seleção principalmente quanto ao disposto em seu item 2.2 – Das condições de participação;<br>Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente | |
| **ASSINATURA** | **LOCAL E DATA** |
| _____ | Pilar/AL, _____ de _____ de 2025 |

| Nome do(a) proponente e/ou representante legal | |
|---|---|

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO PARA O CARNAVAL DE PILAR/AL** | | | |
|---|---|---|---|
| **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS** | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| **NOME:** | | | **CPF:** |
| **RG:** | **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** | **DATA DA EMISSÃO:** | **E-MAIL:** |
| **ENDEREÇO:** | | **N°** | **BAIRRO:** |
| **CIDADE:** | **UF:** | **CEP:** | **TELEFONE:** |
| Nós, membros do _____ (Nome do Bloco de Rua), **declaramos que**, em reunião realizada no dia ___ de _____ de _____, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Nome do Representante), portador(a) do CPF n° _____ e documento de identificação (RG/CNH) n° _____, como representante legal do bloco de rua supramencionado, sendo responsável pela inscrição no Edital de Chamamento Público n° 03/2025.<br>Dessa forma, **autorizamos o recebimento do incentivo financeiro previsto no referido edital**, no valor bruto de R$ XXX,XX (valor por extenso), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme os dados bancários informados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) representante acima mencionado(a).<br>Além disso, **reconhecemos e declaramos estar cientes** de que o Município de Pilar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam pela destinação dos recursos caso o(a) representante faça uso dos valores em desacordo com os termos estabelecidos entre os membros do bloco, nem por quaisquer irregularidades cometidas na gestão dos recursos.<br>Por fim, o _____ (Nome do Bloco de Rua) compromete-se a cumprir integralmente as regras do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, incluindo suas condições e vedações, garantindo a correta aplicação do incentivo financeiro recebido. | | | |
| **ASSINATURA DO REPRESENTANTE E MEMBROS** | | **LOCAL E DATA** | |
| _____<br>Proponente representante legal<br>_____<br>Membro do bloco de rua<br>_____<br>Membro do bloco de rua | | **Pilar/AL, _____ de _____ de 2025** | |

## ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

### OBJETO

A avaliação dos blocos de rua inscritos no Edital de Chamamento Público n° 03/2025 será realizada com base nos critérios abaixo, considerando a tradição, organização e impacto cultural do bloco. A pontuação máxima será de 10 pontos, conforme a tabela a seguir:

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Tempo de Atuação do Bloco | Até 2 anos | 6 pontos |
| | Superior a 2 anos | 10 pontos |
| Histórico e Tradição | Bloco com relevância cultural reconhecida na cidade, mantendo tradição e participação ativa no carnaval. | Até 10 pontos |
| Organização e Estrutura | Planejamento, segurança, logística e capacidade de execução do desfile. | Até 10 pontos |
| Impacto Cultural e Comunitário | Envolvimento da comunidade, fomento à cultura popular e valorização da identidade local. | Até 10 pontos |
| Inclusão e Acessibilidade | Promoção da participação ampla e inclusiva, garantindo acessibilidade e diversidade. | Até 10 pontos |

### ESCALA DE AVALIAÇÃO

Plenamente Satisfatório (9 a 10 pontos): Atende integralmente ao critério avaliado, demonstrando excelência e impacto cultural significativo.
Satisfatório (6 a 8 pontos): Atende ao critério de forma satisfatória, mas com possibilidade de aprimoramento.
Insatisfatório (0 a 5 pontos): Não atende ou atende de forma limitada ao critério avaliado.

A pontuação final será calculada somando os pontos obtidos em cada critério. O resultado da avaliação será utilizado para classificar os blocos aptos a receber o incentivo financeiro conforme as regras estabelecidas no edital.

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO

### CONTRATO Nº ___/2025

O Município de Pilar, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.775.851/0001-77, Secretário Clewerton Afonso Cavalcante, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representada por sua Diretora do Museu e Casa da Cultura infra-assinada, Sra. Ruthnea Correia Camelo, E **[INDICAR NOME DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL DO BLOCO DE RUA]**, portador(a) do CPF nº [INDICAR CPF], RG nº [INDICAR RG], residente e domiciliado(a) na **[INDICAR RUA, NUMERO, BAIRRO]** no município de Pilar/AL, CEP 57.150-000, representante do Bloco de Rua **[INDICAR O NOME DO BLOCO DE RUA]**, doravante denominado **PROPONENTE**.
As partes acima identificadas, com base no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, na Lei Municipal nº 850/2022, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/2000 resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de incentivo financeiro ao Bloco de Rua [INDICAR NOME DO BLOCO], no valor de R$ XXX,XX (valor por extenso), destinado exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas ao desfile carnavalesco do bloco, conforme previsto no Edital nº 03/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS

2.1. O valor mencionado será depositado em conta bancária de titularidade do PROPONENTE, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
2.2. O repasse será efetuado em parcela única, após a assinatura deste contrato e a comprovação de regularidade do PROPONENTE junto à administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**O PROPONENTE** se compromete a:

a) Utilizar integralmente o recurso recebido para as finalidades previstas no Edital, vedada qualquer destinação diversa;
b) Realizar o desfile do bloco conforme cronograma aprovado;
c) Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Pilar e da Secretaria de Educação e Cultura, incluindo a logomarca oficial do município em materiais gráficos e citações verbais em mídias e eventos;
d) Apresentar prestação de contas detalhada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, incluindo notas fiscais, recibos e relatório técnico das atividades realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**A CONCEDENTE** se compromete a:

a) Efetuar o repasse do recurso ao PROPONENTE, nos termos deste contrato e do Edital;
b) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos concedidos, podendo realizar auditorias e visitas técnicas;
c) Analisar a prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

5.1. O descumprimento das cláusulas deste contrato, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos e à prestação de contas, implicará:
a) Devolução integral do valor recebido, atualizado monetariamente;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do incentivo;
c) Impedimento de participação em novos editais culturais do município pelo período de 2 (dois) anos;
d) Responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades graves na aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;
b) Utilização indevida dos recursos concedidos;
c) Interesse da administração pública, mediante justificativa formal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

7.1. Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, este contrato será publicado no Portal da Transparência do Município de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato terá vigência a partir da assinatura e se encerrará em 10 de março de 2025, prazo final para cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.
Pilar/AL, ___ de _____ de 2025.

| Concedente | Proponente |
|---|---|
| ***CLEWERTON AFONSO CAVALCANTE***<br>Secretário de Educação e Cultura<br>Portaria 005/2025<br>***RUTHNEA CORREIA CAMELO***<br>Diretora de Cultura<br>Portaria 024/2025 | _____<br>Representante do Bloco |

| **TESTEMUNHAS** | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome<br>CPF: |

**Publicado por:**
Yuri Torres Vital
**Código Identificador:**D9E8AE29

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE ADITIVOS DE RADIADOR, FLUIDOS DE FREIO E ÓLEOS LUBRIFICANTES**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

| Item | Descrição do objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (12 meses) | | |
| | **FLUIDO PARA RADIADOR** – Fluido para radiadores com uma formulação à base de glicóis e inibidores de corrosão com tecnologia OAT que que foram deselvovidos com a mais alta tecnologia, diluir proporção 40% do fluido e 60% agua dismineralizada, para oferecer maxima proteção ao sistema de arrefecimento de motores de motocicletas, automóveis, utilitários caminhões, máquinas agricolas, e motores estacionários. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 4.000 | | |
| | **AGUA DESMINERALIZADA –** Agua desmineralizada especialmente desenvolvida dentro do rigoroso processo de desmineralização e deionização, com isenção total de sais minerais e sintéticos.seu baixo poder de condutividade torna o produto ideal para o uso em baterias e na diluição de aditivos para radiadores de veículos automotivos, tratores, máquinas agricolas ou industria. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 2.500 | | |
| | **LIMPA CONTATO SPRAY –** È um produto de evaporação rápida,que remove sujeiras,graxas e outros contaminates das superficies dos ontatos elétricos sem deixa residuos. Apresentação embalagem de 300 ml. | Unidade | 300 | | |
| | **DESENGRIPANTE SPRAY –** Desengripante com a formulção antiferrugem de propriedade protetiva com excelente perfomance atuando onde há necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito de oxidação em materiais, equipamentos,e superficies metálicas. Apresentação embalagem de 300 ml. | Unidade | 500 | | |
| | **FLUIDO PARA FREIOS –** fluido sintético de ponto de ebulição elevando, atendendo à especificação **DOT 3**, para uso em sistema de freios a disco ou tambor de veículos automotivos. Apresentação embalagem de 500ml | Unidade | 500 | | |
| | **FLUIDO PARA FREIOS –** fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação **DOT 4**, para uso em sistema de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos. Apresentação embalagem de 500ml. | Unidade | 600 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 –** desenvolvido para os carros equipados com motores à gasolina, etanol, flex e diesel, naturalmente aspirados ou turbo alimentados, com injeção direta ou indireta. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 1.100 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 API SL** – recomendado para uso em motores à gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica e multiválvulas, compatível com os conversores catalíticos. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 1.500 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W90** – Óleo lubrificante mineral básicos, pacote de aditivos de alta tecnologia, detergentes e disperssantes,melhorandor do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez recomendado para engrenagem hipóides, atende o nível de desempenho API-GL4. Apresentação embalagem de 20 litros | Galão | 100 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140** – Óleo lubrificante mineral para uso em transmissões manuais de diferencial e eixos traseiros, atende o nível de desempenho API: GL-5. Recomendado para uso em caixas de mudanças manuais de caminhão, ônibus, tratores e redutores fechados. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 1.000 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 85W140** – óleo lubrificante mineral para caixa de câmbio e diferenciais autoblocantes, atende o nível de desempenho API GL-5. Apresentação balde 20 litros. | Galão | 50 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30** – Óleo lubrificante universal, API GL-4, para uso nos sistemas de transmissão hidráulico e de freio de tratores. Apresentação galão de 20 litros. | Galão | 70 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68** – para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, de pistões ou de engrenagens, sobretudo operando em pressões entre 1000 e 5000 PSI e/ou rotações acima de 1200 RPM. Apresentação tambor de 200 litros. | Tambor | 20 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 75W90** – Óleo lubrificante sintético, formulado com um sistema de aditivos proporcionando estabilidade térmica e resistência ao desgaste, mantem a temperatura mais reduzidas nas transmissões, sendo recomendado para aplicação em transmissão (caixas de câmbio Eaton) manual, atende o nível de desempenho API-GL5. Apresentação embalagem de 20 litros. | Galão | 100 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W** – Óleo ATF recomendado para transmissões automáticas, direções e sistemas hidráulicos. Apresentação galão de 5 litros. | Galão | 550 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 API CI-4/SL –** usado em motores à diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL. Apresentação tambor de 200 litros. | Tambor | 100 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W –** óleo lubrificante hidráulico para uso em sistemas hidráulicos, comando final, conversores de torque, sistemas de transmissão e caixa de transmissão automática de maquinas pesadas. Apresentação galão de 20 litros. | Galão | 50 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80 –** óleo fluido lubrificante 75W80 cambio, transmissão manual automatizada automática sincronizada. atende o nível de desempenho API-GL4. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 750 | | |
| | **ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90** – Óleo lubrificante mineral monoviscoso recomendado para câmbio e transmissão manual, atende o nível de desempenho API-GL5. Apresentação embalagem de 1 litro. | Litro | 450 | | |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 21 de fevereiro de 2025.

***MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO***
Setor de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**B5CAEC25

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

**ERRATA**

Errata da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n° 90016/2024, Processo Administrativo Nº 02230010/2024, cujo o objeto é registro de preços para fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**.**
Após a publicação dos extratos das atas foi verificado que o nome da empresa estava equivococado, e foi assinado digitalmente pelo mesmo.

Assim, **onde se lê:**
**1.**

| | |
|---|---|
| Fornecedor Beneficiário: | **VBS REPRESENTACOES LTDA** |
| CNPJ: | 30.415.366/0001-92 |
| Endereço: | Rua Manoel Afonso Maranhão, 223ª, Baixa Grande, Arapiraca/AL – CEP:57.307-185 |
| Telefones: | (82)99170-0004 |
| Representante Legal: | Murilo Rafael Bernadi Araujo Leite |
| Identidade e CPF: | CPF Nº 060******85 SSP/AL - RG: 200.***.***-33 |
| E-mail: | vsbdistribuidora@hotmail.com |

**2.**
**VBS REPRESENTACOES LTDA- EPP**
**Fornecedor Registrado**
**Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite**
**Representante Legal**

**Leia-se:**

**1.**

| | |
|---|---|
| Fornecedor Beneficiário: | **VSB REPRESENTACOES LTDA** |
| CNPJ: | 30.415.366/0001-92 |
| Endereço: | Rua Manoel Afonso Maranhão, 223ª, Baixa Grande, Arapiraca/AL – CEP:57.307-185 |
| Telefones: | (82)99170-0004 |
| Representante Legal: | Murilo Rafael Bernadi Araujo Leite |
| Identidade e CPF: | CPF Nº 060******85 SSP/AL - RG: 200.***.***-33 |
| E-mail: | vsbdistribuidora@hotmail.com |

**2.**
**VSB REPRESENTACOES LTDA- EPP**
**Fornecedor Registrado**
**Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite**
**Representante Legal**

A presente errata complementa o extrato da ATA Nº 007/2025, firmadas em 14 de novembro de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas dia 06 de fevereiro de 2025,ANO XII; N° 2486 e ratifica que todas as cláusulas não foram modificadas.

Viçosa(AL), 21 de fevereiro de 2025.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**EA19EFC2